

FRAZÃO-SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA.
Contrato Social

PÁGINAS: 17 e 18

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ESTA.
DO DE AGRICULTURA

—Sentenças—

(D. Oficial)



DELEGACIA ESTADUAL

DE TRANSITO

Termo de Responsa-

bilidade

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.º DA REPÚBLICA — N. 22.833

BELEM — QUINTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo.

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETO n 8.807
DECRETOS
Do Governo do Estado

—xxxxx—

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

—xxxxx—

ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA, REALIZADA NO
DIA QUATORZE DE
JUNHO DE MIL NOVE-
CENTOS E SETENTA E
QUATRO

Da Companhia de Leite
Pasteurizado —
COLEIPA

ESTATUTO

Da Associação dos Servi-
dores do Departamento
de Estradas de Rodagem
(A.S.D.E.R.—PA).

—xxxxx—

CONVOCAÇÕES

Da AGROPRUDENTE —
Agropecuária Presidente
Prudente S.A.

Da POLIPLAST S.A. —
Plásticos da Amazônia

—xxxxx—

A V I S O S
Da Universidade Federal
do Pará

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 8.802, DE 26 DE JULHO DE 1974

Designa substituto eventual para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Marabá.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Prefeito Municipal de Marabá e protocolado na SEGOV, sob o n. 01808, em 24 de julho do corrente,

DECRETA:

Art. 1º — Fica designado para substituir o Prefeito Municipal de Marabá, nos termos do item I "in fine", do § 4º do Art. 47, do Decreto-Lei Estadual n. 164 de 23 de janeiro de 1970, combinado com o Art. 3º da Lei n. 5.449, de 4 de junho de 1968, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n. 560, de 29 de abril de 1969, ambos do Governo Federal, o Sr. Elpidio Ribeiro Amorim, Chefe do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Marabá.

Parágrafo Único — A presente designação é em caráter eventual, em virtude da ausência do Município de Marabá do Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso, designado pelo Decreto n. 8737, de 27 de maio de 1974, para substituir o Prefeito Municipal nos seus impedimentos.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça, resp. pela Secretaria de Estado de Governo

(*) Reproduzido por haver saído com incorreções no "D. O." n. 22.826, de 30.07.74.

(G. — Reg. n. 2421)

DECRETO N. 8.807, DE 31 DE JULHO DE 1974

Designa substituto para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Santarém.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — É designado nos termos do item I, "in fine", § 4º, do artigo 47,

do Decreto-Lei Estadual n. 164, de 23 de janeiro de 1970, combinado com o artigo 3º da Lei n. 5.449, de 4 de junho de 1968, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n. 560, de 29 de abril de 1969, ambos do Governo Federal, o Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Sr. Antonio Santos Pereira, para substituir o Prefeito Municipal de Santarém, em seu impedimento, no período de 1º a 5 de agosto do corrente ano.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça, resp. pela Secretaria de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 2505)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973,

Considerando que o servidor Pedro Paulo dos Santos, por Decreto de 12 de dezembro de 1973, publicado em "D. O." do Estado do Pará n. 22.683, de 29 de dezembro de 1973, foi reclassificado no cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia de 2ª classe, símbolo ESP_2 (Anexo III da Lei n. 4460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Considerando que o funcionário em questão, pleiteou reconsiderações do supra citado ato;

Considerando o parecer exarado no Processo 0371/74 SEGUP, iniciado a 24 de julho de 1974, pelo Sr. Dr. Delegado Geral;

Considerando, enfim, o parecer favorável emitido pelo Assessor Jurídico da SEGUP,

Resolve: reclassificar de acordo com o art. 7º e seu § único da Lei n. 4460, de 2 de junho de 1973, combinado com os arts. contidos no Título IV do Decreto n. 8480, de 6 de setembro de 1973, o servidor Pedro Paulo dos Santos, no cargo de provimento efetivo de Comissário de Polícia de 2ª classe, símbolo MSP_2 (Anexo III da Lei n.

4460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 31 de julho de 1974.

Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2503)

DECRETO DE 1º DE AGOSTO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973,

Considerando que o servidor José de Jesus Carlos da Silva, por Decreto de 27 de março de 1974, publicado em "D. O." n. 22.748 de 4 de abril de 1974, foi reclassificado no cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia de 3ª classe, símbolo ESP_3 (Anexo III da Lei n. 4460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Considerando que o funcionário em questão, pleiteou reconsiderações do supra citado ato;

Considerando o parecer exarado no Processo SEGUP/334, iniciado a 7 de junho de 1974, pelo Dr. Delegado Geral;

Considerando, enfim, o parecer favorável pelo Assessor Jurídico da SEGUP,

Resolve: reclassificar de acordo com o art. 7º e seu § único da Lei n. 4460, de 2 de junho de 1973, combinado com os arts. contidos no Título IV do Decreto n. 8480, de 6 de setembro de 1973, na vaga de Elvio dos Santos Barbosa, o servidor José de Jesus Carlos da Silva, no cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia de 2ª classe, símbolo ESP_2 (Anexo III da Lei n. 4460), lotado na Polícia Civil da SEGUP.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 1º de agosto de 1974.

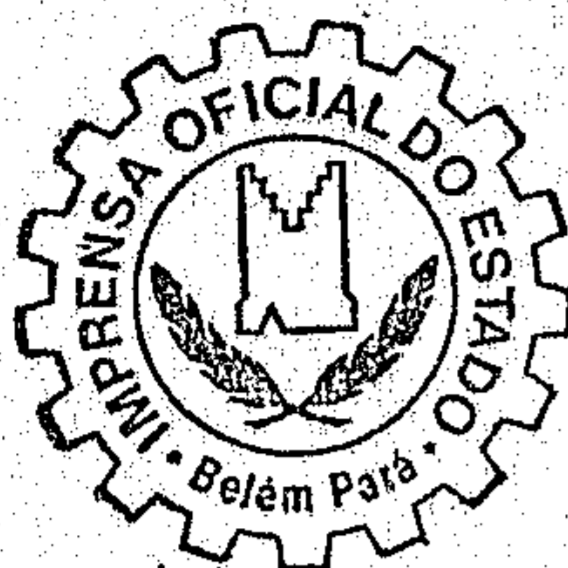
Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1º DE AGOSTO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 5.11.1973, resolve:



DIARIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
 Diretoria de Administração 26-1196
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual . . .	300,00	N.º atrassado ao ano	0,70
Semestral .	150,00	Publicações	
N.º avulso .	1,50	Página comum, cada centímetro	8,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	950,00
Anual	600,00		
Semestral .	300,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

reclassificar, de acordo com o art. 7o. e seu parágrafo único da Lei n. 4460, de 2 de junho de 1973, combinado com os artigos contidos no Título IV do Decreto n. 8480, de 6 de setembro de 1973 José Maria Veras, no cargo de provimento efetivo de Datiloscopista de 1a. classe, símbolo ESP_1 (Anexo III da Lei n. 4460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública. O presente Decreto produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 1º de agosto de 1974.

Cel. WILSON BRANDI ROMAO

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2533)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Interior e Justiça, Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, respondendo pela SEGOV, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos funcionários:

Ana Maria Diniz, Professor de Ensino de 1.º Grau, (E E de 1.º Grau Artur Porto — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1247) a contar de 30.3. a 27.6.74.

Ana Maria Gomes da Silva, Professor não titulado (Escola Reunida Florentina Damasceno — Ourém) 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar 4.4 a 2.7.74.

Carmen Diva Malato Tavares, Professor não titulado (E E Aureliana Monteiro — Ponta de Pedras) 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 8.4 a 6.7.74.

Elmar Nascimento Albuquerque, Professor de Ensino de 1.º Grau, (Pestalozzi do Pará) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1263) a contar de 6.5 a 3.8.74.

Iracema Rayol Aranha, Professor de Educação Física, Colégio Estadual Pedro Amazonas Pedroso — Capital) 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1277) 5.3 a 3.5.74.

Léa Souza dos Santos, Servente (E de 1.º Grau Amazonas de Figueirêdo — Capital) 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1321) a contar de 27.4 a 25.6.74.

Matilde Santos Costa, Servente (Escola Estadual de Outeiro) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1253) a contar de 26.4 a 24.7.74.

Maria do Carmo de Lima Melo, Professor (E de 1.º Grau Padre Luiz Gonzaga — Bragança), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 1.º.4 a 29.6.74.

Maria Elza Penante de Lima, Professor (E E de 1.º Grau Vera Símplicio — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1256) a contar de 18.4 a 16.7.74.

Maria Lúcia de Oliveira Varanda, Professor de Ensino de 1.º Grau (G E Profa. Maria Luiza Amaral — Nova Timbeteua) 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) 4.4 a 2.7.74.

Mary Magalhães de Lima, Professor (E E de 1.º Grau Vilhena Alves — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1254) a contar de 23.4. a 21.7.74.

Nair Souza Nascimento, Professor (E E de 1.º Grau Presidente Costa e Silva — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1236) a contar de 15 a 31.7.74.

Oneide da Silva Tavares, Professor não titulado (G E Oscarina Penalber — Ananindeua) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1259) a contar de 16.4 a 14.7.74.

Raimunda Creuza Melo de Brito, Professor (E E de 1.º Grau Rosalina Alvares da Cruz), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1319) a contar de 31.3 a 29.5.74.

Zenaide dos Santos da Paixão, Professor (E de 1.º Grau Centro Social Auxilium — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1244) a contar de 24.4 a 22.7.74.

Renilde Pereira Gonçalves, diarista da SEDUC (Escola Isolada São João — Moju) 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 6.3 a 3.6.74.

Rosa Maria Gato Barros, diarista da SEDUC (Escola de 1.º Grau Senador La. meira Bittencourt — Oriximiná) 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) contar 29.3 a 26.6.74.

Rosa Pinto de Oliveira, diarista da SEDUC (G E Inocência Soares — Primavera) 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 5.2 a 5.5.74.

Raimundo Pinto Barbosa, auxiliar de Campo Dep. de Produção e Assistência da SAGRI, 180 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 535 Diag. codificado 011) a contar de 24.1 a 22.7.74.

Oscar Teofilo do Nascimento, Guarda Sanitário (Higiene de Alimentação da SESP), 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 532 — Diag. codificado 402.425-490), a contar de 15.2 a 15.4.74.

Rinaura Barbosa do Nascimento, Diarista da SEDUC Escola de Brasil Novo — Altamira), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 26.3 a 3.8.74.

Ruth Helena Santos Campos, Diarista da SAGRI (Departamento de Administração), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1239), a contar de 30.5 a 27.8.74.

Vicência Saraiva da Cunha, Diarista da SEDUC (Escola Reunida da Povoação de SS. Trindade — São Caetano de Odívelas) 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 2.4 a 30.6.74.

Maria das Graças Moraes da Costa, Diarista da SEDUC (E. 1.º Grau Amazonas Figueirêdo — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1479) a contar de 28.4 a 26.7.74.

Maria de Lourdes Pedroso de Souza, Diarista da SEDUC (Escola Paroquial São Raimundo Nonato — Santarém), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 8.3 a 5.6.74.

Maria Marcina Vieira Canto, Diarista da SEDUC (Escola Reunida Sagrado Coração de Jesus — Óbidos), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 1.4 a 29.6.74.

Maria Inês Félix Tavares, Diarista da SEDUC (G. E. Olavo Bilac — Irituia), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 4.4 a 2.7.74.

Maria Iolanda de Assis Nascimento, Diarista da SEDUC (G. E. Prof. Gasparino B. da Silva — Soure), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 16.4 a 14.7.74.

Maria do Rosário Silva Carvalho, Diarista da SEDUC (E. E. de 1.º Grau Prof. Basílio de Carvalho — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 28.2 a 28.5.74.

Maria do Carmo da Silva Reis, Diarista da SEDUC (Escola em Regime de Convênio da F.E.I.J. — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1135), a contar de 22.4 a 20.7.74.

Maria Astrogilda Castro Macêdo, Diarista da SEDUC (E. E. de 1.º Grau Prof. Basílio de Carvalho — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 4.3 a 1.6.74.

Maria Alice de Oliveira, Diarista da SEDUC (Escola Rotary Club — Castanhal) 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 11.3 a 8.6.74.

Maria Furtado, Diarista da SEDUC (Escola Estadual de Alto Pereru — São Caetano de Odívelas), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 13.3 a 10.6.74.

Maria Joana Magda Macêdo, Diarista da SEDUC (E. E. do Ramal de Bejá — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 25.3 a 22.6.74.

Ana Maria da Costa Neves, Diarista da SEDUC (Vila de Porto-Salvo — Vigia), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 1.º.4 a 29.6.74.

Ana Marciana dos Santos, Diarista da SEDUC (Escola Profa. Sônia Imbiriba), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 3.4 a 1.7.74.

Ana Maria da Costa Miranda, Diarista da SEDUC (G. E. Comandante Castilhos França — Vigia), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 15.4 a 13.7.74.

Antonieta Assunção da Silva Nascimento, Diarista da SEDUC (G. E. Gaspar Viana — Itaituba), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 2.4 a 30.6.74.

Benedita Lopes Ferreira, Diarista da SESP (Hospital Juliano Moreira), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1292) a contar de 30.4 a 28.7.74.

Ciceira Gonzaga da Silva, Diarista da SEDUC (Escola Reunida Luiz Miranda da Silva — Ourém), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 5.3 a 2.6.74.

Creozonilda Ferreira, Diarista da SEDUC (Escola Maria de Lourdes Ferreira em Algodoal — Maracanã), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 16.4 a 14.7.74.

Carmélia Pereira Leitão de Lima, Diarista da SEDUC (Escola de 1.º Grau Dr. Paulo Pinheiro — Bragança) 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 1.4 a 29.6.74.

Cruza Uchôa da Silva, Diarista da SEDUC (Escola Paroquial São Francisco — Santarém), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 11.3 a 8.6.74.

Dair Pessoa de Figueirêdo Pinto, Diarista da SEDUC (G. E. Sívio Nascimento — Santa Izabel do Pará), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 15.2 a 13.5.74.

Dorinha Ribeiro Farias, Diarista da SEDUC (Escola Reunida Dr. Pádua Costa — Benévides), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1332), a contar de 27.4 a 25.7.74.

Doralice Ferreira Rodrigues, Diarista da SEDUC (G. E. Prof. Vasques Botelho — Marapanim), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico) a contar de 1.4 a 29.7.74.

Estela Sá Figueirêdo, Diarista da SEDUC (Escola Municipal Dr. Frederico Costa — Santarém), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 18.2 a 18.5.74.

Enedina Ferreira de Assunção, Diarista da SEGUP, 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1349), a contar de 18.5 a 15.8.74.

Eúnice de Jesus Cardoso Ferreira, Diarista da SEDUC (E. E. de 1.º Grau José de Alencar — Santarém), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 4.3 a 1.6.74.

Maria de Nazaré Barbosa, Servente (SAGRI) 60 dias de (LTS) Laudo Médico n. 630 — Diag. Codif. 305.1 a contar de 28.2 a 28.4.74.

Maria de Nazaré Carvalho dos Santos Tocantins, Arquivista (SAGRI) 45 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 887 Diag. Codif. 401-305.3), a contar de 24.3 a 7.5.74.

Pedro Paulo dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Comissário (Delegacias Policiais da Polícia Marítima e Aérea) 120 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 674 — Diag. Codif. 402 — 425 — 414) a contar de 2.4 a 30.6.74.

Pedro Paulo dos Santos, Guarda Marítimo de 3.ª Classe da Polícia Marítima e Aérea 120 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 81 Diag. Codif. 402) a contar de 2.1 a 1.º.4.74.

Raquel Helena Ambrósio de Souza, Professor de Ensino (E. E. 1.º Grau Dr. M. Chermont — Capital), 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 301 Diag. codificado 300.4.788.4) a contar de 15.9 a 13.11.73.

Raimundo Nonato Corrêa Lima, Laboratorista (Ass. Médico Sanitário da SESP), 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 606 — Diag. codificado n. 998.9-455) a contar de 16.2 a 17.3.74.

Sueli Maria Lopes de Queiroz, Professor de Ensino (E. E. 1.º Grau S. Dumont — Capital) 20 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 313 Diag. codificado 465) a contar de 3 a 23 de dezembro do ano próximo passado.

Ely Nunes de Azevedo Andrade, Professor de Ensino (E. E. de 1.º Grau Vilhena Alves) 6 meses de licença especial correspondente ao decênio de 09.05.61 a 09.05.71.

Izaurina Barata da Silva, Professor não titulada (E. P. P. A. Moraes — Curuçá) 1 ano de licença especial correspondente aos decênios de 16.05.1947 a 16.05.1967.

Maria de Jesus Souza Cabeça, Professor de Ensino (E. E. 1.º Grau A. Olímpio — Capital) 6 meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.04.963 a 26.04.973.

Maria Emilia Valle Trindade, Professor de Ensino (E. A. E. 1.º Grau A. Montenegro), 6 meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.04.961 a 14.04.971.

Hilário Magalhães de Araújo, Diarista (SAGRI), 60 dias (LTS) em prorrogação Laudo Médico n. 459 — Diag. codificado 425.402) a contar de 1.º.12.73 a 29.01.74.

João dos Santos Alencar, Diarista (C. E. Lauro Sodré) 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 676 — Diag. codificado 402 — 425) a contar de 21.2 a 21.5.74.

João dos Santos Alencar, Diarista (C. E. Lauro Sodré) 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 276 — Diag. codificado 401 — E 940) a contar de 7.1 a 20.2.74.

Jurandir Souza, Diarista (C. F. Lauro Sodré) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 396 — Diag. codificado 384-389.9) a contar de 29.11 a 28.12.73.

Maria da Silva Pimentel, Professor não titulado (E. I. do São Félix — Marabá) licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

Arthur Carneiro dos Santos, Escrivão Chefe (SEGUP) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 550 — Diag. codificado 305.3) a contar de 22.11 a 21.12.73.

Aurea de Souza Braga, Escriurária (Dep. de Atividades Auxiliares da SEDUC) 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 577 Diag. Codif. E 940 — 305.2) a contar de 27.2 a 7.4.74.

Antônio Janelis de Souza, Investigador de 2a. Classe da SEGUP, 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 278 — Diag. Codif. N. 9989 — 970) a contar de 20.11. a 19.12.73.

Almérico Benedito Sales, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, 180 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 286 Diag. Codif. 011) a contar de 21.11. a 19.5.74.

Aurea Fossêca da Silva, Professora não titulada (E E Dr. Anibal Duarte) 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 494 — Diag. Codif. 074) a contar de 16.1 a 14.2.74.

Alcides Moraes Figueiredo, Guarda Civil de 3a. Classe, 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 565 Diag. Codif. 501) a contar de 15.3 a 23.4.74.

Alcides Moraes Figueiredo, Guarda Civil de 3a. Classe, 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 99 Diag. Codif. 401 — 429) a contar de 14.1 a 14.3.74.

Ana Lúcia Silva Oliveira, Diarista da SEGUP (Instituto Renato Chaves) 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 754 — Diag. Codif. Y34.9 — 455) a contar de 9.4 a 25.3.74.

Aprício Nunes Rodrigues, Diarista (SEGUP) 40 dias (LTS) Laudo Médico n. 3508 — Diag. Codif. 305.7) a contar de 30.11.73 a 8.1.74.

Alvaro Castro Braga, Diarista (Dep. de Receitas SEFA) 145 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 417 Diag. Codif. 401) a contar de 3.12.73 a 16.1.74.

Antônio Joaquim de Souza, Diarista (Matadouro do Maguari) 90 dias (LTS) Laudo Médico 481 Diag. Codif. 309.4 — 301.7 — 303.2) a contar de 20.2 a 20.5.74.

Antônio Janelis de Souza, Investigador de 2a. Classe 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 671 Diag. Codif. 305.9) a contar de 20.12.73 a 18.1.74.

Erahin José Darwich Zacharias, Médico Clínico (Centro de Saúde n. 3) 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 469 — Diag. Codif. N998.9 - 787.4 - 787.5 - 355) a contar de 23.1 a 3.3.74.

Bernardo da Paixão Trindade, Capataz (SAGRI) 120 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 633 — Diag. Codif. 011 — 401) a contar de 2.4 a 30.7.74.

Carmen de Nazaré Vilar e Castro, Professora não titulada (E.P.S.J. Batista — Icoaraci) 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico 279 Diag. Codif. 425 — 401) a contar de 10.12.73 a 29.1.74.

Carolina Neves de Azevedo, Diarista (Centro de Saúde n. 2) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 537 Diag. Codif. 401) a contar de 18.1 a 18.3.74.

Dolores Mota dos Anjos, Professora não titulada (E E 1.º Grau J. Chermont — Capital) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 304 Diag. Codif. Y34.9 — 375 — 374 — 401) a contar de 19.11 a 17.1.74.

Dario Aquino Pacheco, Guarda Civil de 2a. Classe, 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 574 — Diag. Codif. 401) a contar de 7.2 a 18.3.74.

Firmo dos Santos Oliveira, Diarista (Matadouro do Maguari) 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 642 Diag. Codif. 692 — 693) a contar de 19.12.73 a 1.2.74.

Firmo dos Santos Oliveira, Diarista (Matadouro do Maguari) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 422 Diag. Codif. 715 — 701 — 692.4) a contar de 20.10 a 18.12.73.

Judith Guimarães Lopes, Professora não titulada (E. Sta. Odília) 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 749 Diag. Codif. n. 998.9 — 821) a contar de 5.1 a 5.3.74.

Graciete Wanderley Oliveira, Professora E. E. 1.º Grau — J. Veríssimo — Capital) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 455 Diag. Codif. 401) a contar de 28.12.73 a 25.2.74.

Graciete Magali Chaves Cardoso, Diarista, 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 280 Diag. Codif. Y34.9 - 174) a contar de 25.1 a 24.4.74.

Helba Brinco Rodrigues, Professora (E E 1.º Grau B R Branco — Capital) 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 587 Diag. Codif. 401) a contar de 6.2 a 6.5.74.

Maria Gomes da Silva Oliveira, Professor Regente (E Harmonia n. 1) 60 dias (LTS) (Laudo Médico n. 530 Diag. Codif. 426 — 452) a contar de 28.2 a 28.4.74.

Mirtes Luiza Freitas, Professor Regente (SEDUC) 45 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 284 Diag. Codif. 460 — 506) a contar de 29.10 a 12.12.73.

Maria de Nazaré Dias Nery, Professora não titulada (G E I Soares — Primavera) 90 dias de (LTS) em prorrogação (atestado médico) a contar de 15.1 a 14.4.74.

Maria Lindalva Ferreira de Araújo, Professor (E E 1.º Grau F. Daniel — Capital) 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 459 Diag. Codif. 728.2 — 713.0) a contar de 16.1 a 24.2.74.

Maria da Conceição Fonseca Lima, Diarista (C. E. Lauro Sodré) 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 426 Diag. Codif. 305.9) a contar de 11.2 a 22.3.74).

Mary Honorata Sobral dos Santos, Diarista (SAGRI) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 573 — Diag. Codif. 401) a contar de 24.2 a 4.4.74.

Odilon dos Santos Pinheiro, Guarda de Trânsito 1a. Classe, 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 647 Diag. Codif. 401) a contar de 3.12.73 a 16.1.74.

Wilson Geraldo de Oliveira Ferreira, Técnico Laboratório (SESPA) 40 dias de LTS em prorrogação (Laudo Médico n. 579 Diag. Codif. 590 — 715) a contar de 27.1 a 7.3.74.

Violante de Carvalho Freire, Inspector de Alunos (C E M Barata) 660 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico 369 — Diag. Codif. 402) a contar de 24.11.73 a 22.1.74.

Terezinha de Jesus Lima de Campos, Diretor de Escola de 1.º Grau (E E de 1.º Grau Placídia Cardoso) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 711 Diag. Codif. 412) a contar de 21.2 a 21.4.74.

Sulamita Lima, Professor Especializado (I José Alvares de Azevedo) 180 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 390 — Diag. Codif. 011) a contar de 27.10.73 a 24.4.74.

(G. Reg. n. 2301)

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA N. 064, DE 06 DE AGOSTO DE 1974

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II,

Resolve: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 06.08 a 06.09.74, referente ao exercício de 1972, à funcionária Aldenora Alencar Rodrigues, Chefe da Seção de Pessoal desta Autarquia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. — Reg. n. 2504)

AGRICULTURA

SENTENÇAS

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras de volutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que e requerente Gerson Franco Bueno.

Considerando que o processo de n. 0877/74, de 06.02.74, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta,

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no "D. O." e volte ao D. T. C. C.

Belém, 05 de agosto de 1974.

Eng. Agr. EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2509)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras de volutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que e requerente Orlando Domiciano da Silva.

Considerando que o processo de n. 4000/73, de 23.08.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta,

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no "D. O." e volte ao D. T. C. C.

Belém, 05 de agosto de 1974.

Eng. Agr. EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2509)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras de volutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que e requerente Lafaiete Franco Bueno.

Considerando que o processo de n. 0876/74, de 06.02.74, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta,

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no "D. O." e volte ao D. T. C. C.

Belém, 05 de agosto de 1974.

Eng. Agr. EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2509)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras de volutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que e requerente Maria Conceição Correa.

Considerando que o processo de n. 0054/74, de 04.01.74, está revestido das formalidades legais.

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Téc-

nico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta,

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no "D. O." e volte ao D. T. C. C.

Belém, 05 de agosto de 1974.

Eng. Agr. EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2509)

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 132/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do § 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Edimilson Raimundo Melo Corrêa, para exercer como diarista a função de "Servente" — Ref. I — com lotação no Gabinete do Secretário a partir de 22 de julho, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 (cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá a conta de Categoria Econômica, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal, Pessoal Civil, Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 18 de julho de 1974.

Eng. Agr. EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2501)

PORTARIA N. 133/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do § 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria José Batista Aleixo, para exercer como diarista a função de "Auxiliar de Administração", Ref. III, com lotação no Departamento de Administração, a partir de 1º de julho, percebendo o salário mensal de ... Cr\$ 170,40 (cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica, Despesas Correntes — Despe-

das de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de julho de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2501)

PORTARIA N. 134/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Divisão de Cooperativismo e Organização Agrária do D.T.C.C., até ulterior deliberação, o Engº Agrº Milton Martins Pena, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 15 de julho de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2501)

PORTARIA N. 135/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do § 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 maio de 1969, Maria Izabel Cardoso, para exercer como diarista a função de "Escrevente Datilógrafo" — Ref. III, com lotação no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, a partir de 10. de julho, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40 (cento e setenta e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal, Pessoal Civil. Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 10 de julho de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2501)

PORTARIA N. 136/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do § 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Lindalva Damasceno Assunção, para exercer como diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, com lotação no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, a partir de 10. de julho, percebendo o salário mensal de..... Cr\$ 170,40 (cento e setenta e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal, Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 15 de julho de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2501)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Apostila feita na Portaria de nomeação do Professor ELIAS GATASSE KALUME.

"O portador da presente Portaria, nos termos do Parecer n. 264-I, da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de fevereiro de 1974, foi estabilizado no cargo de PROFESSOR TITULAR, de acordo com o § 2º, do art. 177, da Constituição Federal n. 1967, conforme consta no Processo n. 006697/74, desta

Reitoria. — Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de julho de 1974. a) Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, Reitor".

(T. n. 21849 — Reg. n. 3674
— Dia: 08.08.74).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

— A V I S O —

A Comissão de Licitações da Universidade Federal do Pará, comunica aos interessados que se acha afixado na Portaria do prédio da Administração Uni-

versitária, à Av. Governador José Malcher, 1148, o Edital da Tomada de Preços DA-20/74 — para fornecimento de Material para o Curso de Odontologia.

Outrossim, esclarecemos que a abertura e julgamento das Propostas, será no dia 26 de agosto de 1974, às 12:00 horas na sala de Reuniões da Divisão do Material, à Av. Governador José Malcher 1148.

Belém, 5 de agosto de 1974.

Armênio Borges Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 3662 — Dia: 8.8.74)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

— A V I S O —

Avisamos aos interessados que se acha afixado na Portaria, do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, 1148, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS n. DA-21/74, para fornecimento de matéria prima para a Imprensa Universitária. Esclarecemos que a

abertura e julgamento das Propostas, será no dia 22 de agosto de 1974, às 12:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Material, no endereço acima referido.

Belém, 6 de agosto de 1974.

ARMENIO BORGES BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. — Reg. n. 3.675 — Dia 8.08.1974)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Delegacia Estadual de Trânsito

Belém, E. Pa., 25.09.1974

Termo de responsabilidade que assume a Empresa Martins, Valle & Cia. Ltda., para exploração da linha urbana denominada Batista Campos

Pelo presente termo a Empresa Martins Valle & Cia. Ltda., assume a responsabilidade direta junto a esta Delegacia Estadual de Trânsito para exercer a direção e controle para exploração da linha urbana de transportes coletivos, denominada "Batista Campos", n. 513, obrigando-se a cumprir as seguintes condições e exigências abaixo discriminadas:

1.º) — A Empresa responsável direta junto à Delegacia Estadual de Trânsito pela direção e controle para exploração da linha urbana de transportes coletivos, denominada "Batista Campos", fica obrigada a obedecer rigorosamente o itinerário estabelecido para a linha, assim como manter em tráfego o número mínimo de veículos fixados, pelo órgão técnico da Delegacia Estadual de Trânsito.

2.º) — As empresas que possuem (oito) veículos lotados na linha "Batista Campos", ficam solidariamente responsáveis neste termo, com a empresa Martins, Valle & Cia. Ltda. como co-obrigadas, cumprindo todas as condições e exigências assumida neste termo.

3.º) — A Empresa responsabilizada, no presente termo fica obrigada ao cumprimento das seguintes exigências:

a) — obedecer e fazer obedecer o horário aprovado pelo órgão técnico da Delegacia Estadual de Trânsito, para o percurso que for estipulado;

b) — cumprir e fazer cumprir integralmente o itinerário que for estabelecido;

c) — manter em tráfego diariamente, na linha sob sua responsabilidade os números mínimo e máximo de veículos que vier a ser estabelecido pela Delegacia Estadual de Trânsito;

d) — manter os veículos lotados na linha sob sua responsabilidade com pintura uniforme, devidamente aprovada pela Delegacia Estadual de Trânsito;

e) — observar e fazer observar a lotação máxima de cada veículo, e o cumprimento das determinações estabelecidas pela Repartição de Trânsito;

f) — observar e fazer observar as regras de trânsito, mantendo os motoristas e cobradores dos veículos lotados na linha devidamente uniformizados, co-

brando o preço das passagens de acordo com a Lei, obedecidas as formalidades exigidas pela Delegacia Estadual de Trânsito;

g) — não retirar nem permitir a retirada de nenhum veículo lotado na linha de sua responsabilidade sem prévia autorização da autoridade competente.

4.º) — Fica estabelecido que o número de veículos lotados na linha "Batista Campos", só poderá ser alterado a requerimento da empresa responsabilizada neste termo, desde que seja reconhecida a sua necessidade pelo órgão Técnico da Delegacia Estadual de Trânsito.

5.º) — Em casos especiais para a melhor manutenção da linha, a Delegacia Estadual de Trânsito determinará ex-officio, a alteração do número de veículos lotados na linha, referida neste termo.

6.º) — Neste caso a empresa responsável direta neste termo, gozará de prioridade e preferência para inclusão dos novos veículos na linha.

7.º) — Em caso de alteração do número de veículos determinados ex-officio pela Delegacia Estadual de Trânsito, a empresa responsável direta, terá um prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da notificação oficial da Delegacia de Trânsito, para exercer o direito de prioridade e preferência, findo o qual, deverão ser notificados as empresas ou particulares co-obrigados neste termo, contando o mesmo prazo, para exercerem o direito, findo o qual, as vagas serão preenchidas pela Repartição de Trânsito para o bom atendimento público.

8.º) — A empresa responsável direta fica obrigada a nomear seu representante junto a Repartição de Trânsito, delegando poderes para tratar de todos os assuntos que digam respeito a legislação de trânsito e ao presente termo de responsabilidade.

9.º) — A empresa responsável e os co-obrigados ficam obrigados a manter dois (2) motoristas, em cada veículo em tráfego, sendo proibido o trabalho acima do normal estabelecido na legislação trabalhista.

10.º) — Em caso da retirada de qualquer veículo de circulação, que, em caso de acidente, se torne imprestável ou inútil para o serviço de Transporte Coletivo, o responsável ou os co-obrigados, mediante prévia autorização da Delegacia Estadual de Trânsito, poderão respectivamente substituí-los por outros que preencham os mesmos requisitos do

presente termo e legislação de trânsito.

11.º) — Em caso de infração de algum dos itens do presente termo, a empresa responsável ou os co-obrigados serão punidos inicialmente em um salário mínimo da região, no dobro quando houver reincidência e quando da terceira infringência, o cancelamento do presente termo de responsabilidade se o infrator for a empresa responsável direta e a transferência dos veículos lotados na linha se for os co-obrigados.

12.º) — O presente termo de responsabilidade poderá ser a qualquer momento cancelado independente de notificação judicial ou extra-judicial, se assim convier à Delegacia Estadual de Trânsito, não gerando qualquer direito à empresa responsável ou aos co-obrigados.

13.º) — Os casos omissos no presente termo serão resolvidos mediante de liberação de comissão técnica do órgão de trânsito, especialmente designado para esse fim, pelo Delegado Estadual de Trânsito.

14.º) — E por estarem de comum acordo e comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as condições e exigências deste termo, assinam a Empresa responsável e os co-obrigados na presença de duas testemunhas.

MÁRIO MARTINS
Empresa Responsável
WALTER COELHO
Co-Obrigado

Testemunhas:

Amadeu M. Frade

Paulo Geraldo de Menezes

Visto:

CÉLIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO
Delegado Estadual de Trânsito

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Mário Martins.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 07 de agosto de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n. 3682 — Dia 8.8.74)

**Constituição do Estado
do Pará**

Opúsculo à venda no
Arquivo da IMPRENSA
OFICIAL e no Posto de
Vendas (Centro)

ANÚNCIOS

AGROPRUDENTE — Agropecuária Presidente Prudente S.A. C.G.C.M.F. n. 04.831.194/001 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da
AGROPRUDENTE — Agropecuária Presidente Prudente
S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de agosto, às 10,00 (dez), horas, na sede social a Rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:—

- a)—Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente aos exercícios de 1972 com interstício de 1971 e 1973;
- b)—Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para analisar as contas e os atos da Diretoria, praticados nos exercícios de 1971 a 1973, bem como a fixação de seus honorários;
- c)—Eleição dos membros da Diretoria para o próximo biênio;
- d)—Fixação dos honorários da Diretoria;
- e)—Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependem de convocação especial.

Outrossim acham-se a disposição dos senhores Acionistas na sede social os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 30 de julho de 1974.

Dr. ALTAMIRO BELO GALINDO

Diretor-Presidente

ABDON MIRANDA GALINDO — Diretor

(T. n. 21.854 — Reg. n. 3.691 — Dias 8, 9 e 10.08.74)

POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

CGC. n. 04.897.146/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores Acionistas de Poliplast S.A. Plásticos da Amazônia, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 19 de agosto de 1974, às 16,00 horas, em nossa sede social, situada à BR-316 Rodovia Pedro Teixeira Km 2,8 — Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre:

- a) Aumento de Capital por incorporação do Fundo para aumento de Capital, conforme Decreto-Lei n. 756/69;
- b) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(T. n. 21.850 — Reg. n. 3.673 — Dias: 8, 9 e 10.08.74)

CURSO NEW YORK

Os abaixo assinados: JOÃO CARLOS NORONHA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, e ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, domiciliados e residentes nesta capital, têm justo e contratado, uma sociedade por contas de responsabilidade limitada, com sede

no município de Belém, Estado do Pará, para a formação do curso de Inglês, sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade distinguir-se, juridicamente para todos os fins de direito pela denominação de Curso "NEW YORK", e do qual usarão os sócios em assunto de exclusivo interesse social, vedado em assuntos de favor a terceiros, tais como, abonos, fianças, endossos, avais etc...

SEGUNDA: O objeto social é o ensino da língua Inglesa nesta capital nos horários seguintes:

Manhã — das 8 horas às 11 horas.

Tarde — das 14 horas às 18 horas.

Noite — das 18 horas às 22 horas.

TERCEIRA: O curso terá duração de tempo indeterminado e com capital de:

João Carlos Noronha do Nascimento .. Cr\$ 5.000,00.

Arinos Noronha do Nascimento Cr\$ 2.500,00.

QUARTA: Fica investida nas funções de diretor o sócio JOÃO CARLOS NORONHA DO NASCIMENTO, e na ausência deste o sócio ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO, e sua sede nesta capital será a rua Domingos Marreiros, n. 72.

QUINTA: A título de remuneração, cada sócio fará uma retirada mensal, até o permitido pelas leis reguladoras do assunto e que será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

SEXTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolva a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido, exercerão em comum os direitos da parte do associado.

SÉTIMA: No dia 31 de Dezembro de cada ano, far-se-á um balanço geral da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados serão partilhados entre os sócios proporcionalmente ao seu capital social.

OITAVA: Em caso da liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante com poderes para a sociedade, procedendo este de acordo com as leis vigentes e por se acharem de perfeito acordo aceitam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas, que servirá para documentos de partes contratantes.

Belém, 30 de julho de 1974.

JOÃO CARLOS NORONHA DO NASCIMENTO

CPF n. 036606132-15

ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

CPF n. 038174822-72

TESTEMUNHAS:

Amaro Alves de Melo

CPF n. 003060452

Solange Pantoja e Silva

CPF n. 033156142

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra em número de 4 (quatro) assinaladas

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 6 de agosto de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabellão Substituto

(T. n. 21.853 — Reg. n. 3.677 — Dia 8.08.1974)

COMPANHIA DE LEITE

PASTEURIZADO

COLEIPA

C.G.C. — 04946703

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada no dia 14 de junho de 1974.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 1974, às 10 (dez) horas na Avenida Pedro Miranda número 1387, nesta cidade, sede social da "Companhia de Leite Pasteurizado" COLEIPA legalmente convocados por edital, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 4, 5 e 6 de junho e na "A Província do Pará", dos dias 3, 4 e 5 de junho, do corrente ano, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da mesma Sociedade, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme se constatou do respectivo "Livro de Presença", tendo sido aclamado para presidir a reunião o senhor José Carlos Vilela de Andrade que, aceitando a indicação, assumiu a presidência e convidou o acionista Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia o senhor Secretário por ordem do senhor Presidente, procedeu a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: COLEIPA — "Companhia de Leite Pasteurizado" — C.G.C. número 04946703 — Insc. 10.002 — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores Acionistas da "Companhia de Leite Pasteurizado" — COLEIPA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de junho de 1974 às 10 (dez) horas na sede social à Avenida Pedro Miranda número 1387, nesta Capital, para a seguinte ordem do dia: a) Ratificação de Assembléias Anteriores; b) Outros assuntos de interesse geral. Belém, 28 de maio de 1974. José Carlos Vilela de Andrade, Presidente". Iniciando a ordem do dia, pediu a palavra o acionista Jorge Avelar Silva, encarecendo aos senhores acionistas a necessidade de proceder ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará de atas de Assembléias realizadas anteriormente, e regularmente lavradas no "Livro de Atas de Assembléias" da Sociedade, a saber: a) Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1970, na qual foi decidida a criação de mais um cargo na administração: a anulação de incorporação ao patrimônio

da Empresa de um terreno sito na Rodovia Belém—Ananindeua e, consequentemente, a incorporação ao patrimônio da Empresa, em substituição ao terreno acima, de outro terreno, no município de Benevides, na mesma Rodovia; b) Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8 de julho de 1973, na qual foi decidido elevação do capital social para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 1973, que elegeu a atual Diretoria e Conselho Fiscal da Sociedade. Ainda com a palavra o acionista Jorge Avelar Silva propôs que os documentos acima enumerados fossem ratificados pelos senhores acionistas para todos os efeitos de direito. Submetidos à discussão e deliberação da Assembléia os referidos documentos e ninguém fazendo uso da palavra, procedeu-se a votação da proposta, tendo sido aprovada por unanimidade a ratificação das atas das Assembléias Gerais Extraordinárias de 28.11.70, de 08.07.73 e de 30.11.73 e o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará, ficando a Diretoria autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da deliberação ora aprovada. A seguir, o senhor Presidente, passando ao segundo item da ordem do dia, deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pedindo a palavra o acionista Homero Vilela de Andrade, propôs que, diante da reorganização dos serviços administrativos e conforme os registros existentes na Sociedade ficasse a Diretoria autorizada a adotar as providências necessárias no tocante à substituição dos atuais títulos múltiplos representativos das ações, observando-se todas as cautelas de estilo. O senhor Presidente submeteu essa proposta à deliberação e votação, oportunidade em que se verificou sua aceitação e aprovação por unanimidade de votos da Assembléia. Encerrando a ordem do dia nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata que, depois de reaberta a sessão, lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. (aa) José Carlos Vilela de Andrade, Presidente da Mesa, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, Secretário da Mesa, Raul Carvalho Vilela, Homero Vilela de Andrade, Jorge Avelar Silva, José Edgard Ferraz Prado, Ruy Pereira de Queiroz e Ruy Pereira de Queiroz Filho. A presente ata é cópia autêntica da que consta do livro de Atas das Assembléias Gerais da "Companhia de Leite Pasteurizado" COLEIPA.

Belém, 14 de junho de 1974.

Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Esta Ata em (7) sete vias foi apresentada no dia 23 de julho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 25 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 4506—4507 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número .. 1226/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25.07.1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da — JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

P/Benedicto Gilberto de Azevedo

Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21847 — Reg. n. 3669 — Dia — 8.8.74)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(A. S. D. E. R. - PA)

CAPÍTULO I

Características e Finalidade da Associação

Artigo 1º A Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará com a sigla A.S.D.E.R.—PA., ex-grêmio rodoviário do Pará, fundado em 23 de agosto de 1956, na Cidade de Santa Maria de Belém, Capital do Estado do Pará, com tempo e número de associados ilimitados, destina-se a Beneficência — Previdência e Assistência Social e Recreativa de seus Associados, com Sede e foro em Belém e área de ação em todo o território do Estado, representa no todo o Órgão máximo associativo dos Servidores Rodoviários, tendo ainda como objetivo o seguinte:

a) Congregar seus associados, serventários do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, mantendo-lhe a unidade para a solução de problemas comuns;

b) Estudar os problemas dos seus associados defendendo os seus interesses e direitos e reivindicações junto a alta Administração do Órgão Rodoviário;

c) Estimular e incentivar a confraternização entre suas congêneres e filiadas, zelando sempre pela elevação mo-

ral e intelectual de seus associados, através da formação de equipes técnicas, burocráticas e operárias, bem como promover encontro, audições, recreativas, conferências, palestras, cursos, publicações etc;

d) Pugnar por melhoria de salários, direitos e vantagens prerrogativas dos seus associados, mantendo-lhe sempre unidos para a solução dos seus problemas por meios se necessários, administrativos e Jurídicos;

e) Pugnar e defender junto aos poderes constituído Estadual, para a ASDER—Pa., ter hum Representante da Classe junto ao Conselho Rodoviário do Estado;

f) Sugerir regulamentos que visem o aperfeiçoamento e aproveitamento dos seus associados, junto a alta Administração do Órgão Rodoviário, obedecendo preceitos intelectuais e morais de cada hum, no sentido de incentivar o estímulo pessoal, não descuidando na defesa de uma renumeração condizante com o custo de vida;

g) Unir seus associados incutindo-lhe o espírito associativo, a fim de que desfrutem sempre de condições morais sociais condignas, através a prática do estímulo de mutua cooperação entre seus membros;

h) Concientizar seus associados ao respeito aos poderes constituídos da República e do Estado, mantendo-lhe unidos e coesos na defesa preservação de sua Independência política e emancipação econômica do País e do Estado;

i) Defender junto ao Conselho Rodoviário Estadual, através de Lei, a favor da Associação para que, todos os servidores do Órgão Rodoviário, sem limite de idade, bem como o livre direito de filiação associativa de pessoas que tenham prestado serviços ao Departamento de Estradas de Rodagem do Pará;

§ 1.º O QUADRO SOCIAL DA ASDER—PA, congrega no todo os servidores e funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, do Conselho Rodoviário Estadual e servidores de outro Órgão Rodoviário congêneres que tenham prestado serviços ao DER—Pa.

§ 2.º A Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (ASDER—Pa.), poderá pugnar pelo direito de seus associados junto aos poderes constituídos;

Artigo 2.º Os Diretores e Associados da ASDER—Pa., respeitarão as Constituições FEDERAL e ESTADUAL, assim como o Código ELEITORAL nas tomadas de posições Políticas, Partidárias, Religiosas, Racial e Ideológicas.

CAPITULO II

Dos Órgãos Administrativos

Artigo 3.º São Órgãos Administrativos da Associação;

a) A ASSEMBLÉIA GERAL;

b) O CONSELHO FISCAL;

c) A DIRETORIA.

§ único Só podem participar dos Órgãos de que trata este art., associados, da ASDER—Pa., no pleno gozo de seus direitos políticos e de sócio quite com a Entidade.

CAPITULO III

Da Assembléia Geral

Artigo 4.º A Assembléia Geral é o poder supremo da sociedade e será constituído por todos os associados do Quadro Efetivo quites, presente tendo por finalidade:

a) Apreciar e decidir sobre projeto oriundo do Conselho Fiscal.

b) Dirimir dúvidas por venturas surgidas entre os Órgãos Dirigentes da Sociedade, bem assim sobre os casos omissos neste Estatuto e nos regulamentos assistenciais;

c) Determinar a dissolução da Sociedade.

Artigo 5.º As Assembléias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 6.º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á aos vinte e três do mês de agosto de cada ano, para comemorar, condignamente o aniversário de sua fundação, em todo o território paraense, condicionando de dois em dois anos a posse dos eleitos.

§ 1.º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em dois em dois anos no período de 21 a 23 do mês de julho para proceder-se à eleição geral para preenchimento dos cargos eletivos da ASDER—Pa.

§ 2.º Nesta reunião ordinária anual, competirá à Assembléia Geral, examinar e discutir o Balanço e o parecer do Conselho Fiscal, assim como tomar as contas da Diretoria.

§ 3.º Um mês pelo menos, antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria comunicará através de Editais nos quadros de avisos, que se acham à disposição da Associação os documentos relativos:

a) Cópia do Balanço e cópia do Balanço de Lucros e Perdas;

b) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos Administrativos;

c) O parecer do Conselho Fiscal;

d) A lista dos associados em débito com a Associação.

Artigo 7.º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, desde que houver necessidade, devendo entretanto o Edital para a sua convocação mencionar especificamente os assuntos a serem tratados na mesma.

Artigo 8.º A convocação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária será feita através de editais, publicados em jornais de maior publicação na Cidade ou no Diário Oficial do Estado, e

com antecedência mínima de uma semana, assinadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por seu substituto eventual, ficando-lhe afeta a Presidência dos trabalhos secretariado por um dos associados presentes escolhidos pela maioria.

Artigo 9.º A Assembléia Geral, funcionará em 1.ª convocação, com um mínimo de 100 (cem) associados, em 2.ª convocação com 50 (cinquenta) associados e em 3.ª e última convocação com qualquer número, sendo entre tanto obrigatória a espera mínima de trinta minutos de intertício a 1.ª, a 2.ª e a 3.ª convocação.

§ único Em qualquer hipótese ou circunstância a Assembléia Geral, convocada funcionará, para deliberar assuntos em pauta, desde que seja verificado no livro de presença, a assinatura de um associado ou mais presentes.

Artigo 10. Não é permitido o voto por procuração ou Representação.

Artigo 11. É vedado a Assembléia Geral manifestar-se sobre assuntos não determinados na respectiva pauta de convocação ou neste Capítulo.

Artigo 12. São atribuições privativas da Assembléia Geral Ordinária:

a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

b) A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os assuntos relativos ao objeto da Associação e para tomar todas as decisões que julgar convenientes a defesa e ao desenvolvimento de suas operações.

§ único É da competência privativa da Assembléia Geral:

a) Nomear e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro Órgãos criado pelo Estatuto;

b) Tomar anualmente, as contas da Diretoria e deliberar sobre o balanço por ela apresentado;

c) Suspender o exercício dos direitos dos associados;

d) Alterar e reformar o Estatuto;

e) Resolver sobre a função, incorporação e a liquidação da Associação, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

f) Tomar as contas da Diretoria, examinando-as e sobre elas deliberando;

g) Dispor sobre a aplicação do Patrimônio da Associação respeitadas as exigências deste Estatuto;

h) Interpretar este Estatuto;

i) Fixar o valor da mensalidade dos associados.

§ 1.º A Assembléia Geral Ordinária deliberará, ressalvadas as exceções contidas neste Estatuto, por maioria de votos.

§ 2.º Só por aprovação de dois terços de seus associados presentes, pode a Assembléia Geral:

a) Suspender ou destituir Diretor ou Membro do Conselho Fiscal;

b) Autorizar a alienação de bens, imóveis ou de títulos da renda da Associação;

§ 2.º São por escrutínio secreto podes a Assembleia Geral:

a) Eleger, suspender ou destituir a Diretoria ou Conselho Fiscal ou qualquer um dos componentes destes Órgãos Administrativos;

§ 4.º Ao Secretário cabe ler o expediente a Ata da Assembleia Geral;

§ 5.º A Ata da reunião da Assembleia Geral, terá que ser apresentada à Diretoria obrigatoriamente até trinta (30) dias, a contar data de sua realização;

CAPÍTULO IV Da Diretoria

Artigo 13. A Diretoria é um Órgão executivo destinada a gerir as atividades bens e meios da Associação e será composta de onze (11) membros e tem mandato de dois (2) anos;

§ 1.º São eleitos:

Um Presidente; Vice-Presidente; Um Secretário Geral; Um 1.º Secretário; Um 2.º Secretário; Um 1.º Tesoureiro e Um 2.º Tesoureiro;

§ 2.º São de nomeação exclusiva da Diretoria, também com direito a voto:

Um Diretor do Departamento Cultural e Artístico; Um Diretor do Departamento de Assistência Social; Um Diretor de Relações Públicas; Um Diretor de Divulgação; Um Diretor do Departamento de Administração de Próprios; Um Diretor de Esporte; Um Diretor do Departamento Feminino;

§ 3.º Fica criado o Cargo de Diretor Adjunto, que será composto de três (3) associados, para a Sede Central e Divisões Regionais;

§ 4.º Os mesmos discutirão, mas não terão direito a voto;

§ 5.º O Diretor nomeado estará sujeito à demissão, somente se praticar qualquer dos atos relacionados no § 4.º do art. 11, e seus itens;

§ 6.º Os membros da Diretoria poderão se candidatar a reeleição;

§ 7.º Ocorrendo vaga na Diretoria, compete a esta eleger o substituto, no prazo de quarenta e oito (48) horas;

§ 8.º Fica criado o cargo de Consultor Jurídico, contratado pela Diretoria da ASDER—Pa., o qual não faça parte do corpo funcional do DER—Pa.

Artigo 14. Compete a Diretoria:

a) Dirigir a Associação cumprindo este Estatuto e o programa traçado antes da eleição;

b) Aprovar o seu regimento interno;

c) Elaborar o Orçamento, orçando a Receita e fixando as despesas;

d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos relacionados

nos itens do § 2.º do art. 6.º deste Estatuto;

e) Admitir e demitir os funcionários da Associação;

f) Conceder Título Honorífico;

g) Aplicar suspensão punitivas;

h) Propor à Assembleia Geral exclusão de sócios;

i) Nomear os Diretores de Departamento e as Comissões que se fizerem necessárias;

j) Aprovar o Regimento Interno dos Departamentos;

k) Efetuar obrigatoriamente uma divulgação interna ao corpo social, com relação ao pagamento dos pecúlios;

§ 1.º A Diretoria reunir-se-á pelo menos de quinze em quinze (15) dias e extraordinariamente quando o Presidente ou a Diretoria assim decidir;

§ 2.º A Diretoria deliberará com o comparecimento de, no mínimo, nove (9) membros e decide por maioria de votos dos presentes;

§ 3.º A ata da sessão da Diretoria será assinada pelos Diretores presentes;

§ 4.º Perde o Diretor o cargo:

a) Por mal versação ou dilapidação do patrimônio Social;

b) Violação deste Estatuto;

c) Perda do vínculo com o DER—Pa;

d) Abandono do cargo consistindo em não exercer suas funções por mais de trinta (30) dias, ou não comparecer a mais de três (3) sessões ordinárias consecutivas e cinco alternadas, sem motivo justificado.

§ 5.º Permanecerá no desempenho de suas funções até a sessão imediata da Assembleia Geral, a Diretoria que haja renunciado coletivamente;

§ 6.º Os eleitos para a vaga da Diretoria renunciante completarão o tempo do mandato do substituído;

Artigo 15. Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação perante aos Órgãos do Poder Público, inclusive em juízo podendo delegar poderes a outros membros da Diretoria;

b) Convocar as reuniões de Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias;

c) Assinar juntamente com o Secretário Geral toda as correspondências da Associação;

d) Autorizar as despesas do orçamento até Cr\$ 20.000,00;

e) Assinar Cheques juntamente com o Tesoureiro;

f) Transformar em resolução as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, notadamente aquelas que se reflitam direito ou dever de associado ou importem em benefício ao corpo social.

Artigo 16. Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente, em seus impedimentos, praticando nessas ocasiões todos os atos que este Estatuto confere ao Titular do cargo;

Artigo 17. Compete ao Secretário Geral:

1.º Substituir o Vice-Presidente bem como, o Presidente nos seus impedimentos, obedecido a ordem de sucessão;

2.º Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, assinando com ele as correspondências da Associação;

3.º Dirigir a Secretaria;

4.º Redigir as correspondências;

5.º Rubricar os livros de uso da Associação;

6.º Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os papéis e documentos que se relacionem com a Vida Administrativa da Associação.

Artigo 18. Compete ao 1.º Secretário:

1.º Substituir o Secretário Geral no seu impedimento, praticando todos os atos que este Estatuto confere ao titular do Cargo;

2.º Secretariar sessões da Associação;

3.º Receber as correspondências;

4.º Processar as inscrições dos sócios, comunicando ao Tesoureiro as alterações verificadas no Quadro Social, decorrente de admissões e exclusões dos sócios;

5.º Extrair recibos e relações dos mesmos, encaminhando-os mensalmente ao Tesoureiro.

Artigo 19. Compete ao 2.º Secretário:

1.º Substituir o 1.º Secretário no seu impedimento;

2.º Lavrar atas e lê-las em sessões.

Artigo 20. Compete ao 1.º Tesoureiro:

1.º Dirigir a Tesouraria;

2.º Assinar cheques e demais documentos referente a recebimentos de pagamentos, juntamente com o Presidente;

3.º Arrecadar a receita da Associação e passar respectivas quitações;

4.º Efetuar os pagamentos das despesas devidamente autorizadas;

5.º Ter sob sua guarda os valores pecuniários da Associação;

6.º Conservar em seu poder a quantia não superior de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) para pagamento de despesas ordinárias do mês;

7.º Recolher em Banco a critério da Diretoria os valores pecuniários da Associação;

8.º Divulgar mensalmente, o mapa demonstrativo da receita e despesas a fim de que o Corpo Social possa ter conhecimento da situação financeira da ASDER—Pa.

Artigo 21. Compete ao 2.º Tesoureiro:

1.º Substituir com todos os direitos que lhe garante este Estatuto, o 1.º Tesoureiro em seus impedimentos;

2.º Apresentar à Diretoria Balanço do mês e o Balanço anual, devidamente rubricado pelo 1.º Tesoureiro até o dia 1.º do mês posterior;

3.º Manter em dia a escrituração dos livros da Tesouraria.

CAPITULO V

Dos Departamentos

Artigo 22. A ASDER—Pa., terá os Departamentos que se tornarem necessários para o desenvolvimento de suas atividades associativas, conforme constam no art. 13, § 2.º do presente Estatuto.

§ 1.º Cada Departamento será dirigido por um associado nomeado que poderá convidar tantos auxiliares quanto se façam necessários para o bom andamento dos serviços.

Artigo 23. Visando cumprir o que preceitua o presente Estatuto, cada Departamento deverá organizar um Regimento Interno, que regerá suas atribuições e que deverá ser submetido à aprovação pela Diretoria da ASDER—Pa., no prazo de noventa (90) dias, a partir da data da sua nomeação.

§ único Os Diretores de Departamentos encaminharão ao Presidente da Diretoria um Relatório de suas atividades anuais.

CAPITULO VI

Dos Núcleos

Artigo 24. Núcleos é um Órgão integrante da Associação, constituído pelo conjunto de sócios em exercício no interior, nas regiões abrangidas pelas Divisões Regionais do DER—PA. A cada Regional corresponderá um núcleo da ASDER—Pa., dirigido por um sócio nomeado e mais o Diretor Adjunto, nomeado pela Diretoria.

§ único A Sede do Núcleo será localizada na Divisão Regional, de cada Cidade.

CAPITULO VII

Do Conselho Fiscal

Artigo 25. O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos bianualmente pela Assembléia Geral Ordinária e tem como atribuição fiscalizar a gestão financeira da Diretoria.

§ 1.º Compete ao Conselho Fiscal:

1.º Emitir parecer sobre o Balanço anual da Diretoria;

2.º Dar parecer sobre o Orçamento da Associação para o exercício financeiro;

3.º Examinar em qualquer tempo os livros e documentos da Associação assim como o livro "CAIXA" devendo os Diretores fornecerem as informações solicitadas;

4.º Lavrar no livro das atas e pareceres do Conselho Fiscal o resultado do exame realizado a que se refere o item anterior;

5.º Convocar Assembléia Geral Ordinária, sem a Diretoria retardar por mais de hum (1) mês de sua convocação,

extraordinária sempre que motivo graves e urgentes.

§ 2.º Aos demais membros compete auxiliar a Presidência em todas as oportunidades, para o bom cumprimento dos seus deveres.

§ 3.º Todas as resoluções do Conselho Fiscal, serão expressas por escrito e assinadas por todos os seus membros, quando acordes;

§ 4.º Aplicam-se ao Conselho Fiscal, no que for cabível, os dispositivos deste Estatuto, constantes do § 5.º do art. 11.

CAPITULO VIII

Constituição e Classificação do Quadro Social

Artigo 26. O Quadro Social da ASDER—Pa., será constituído por grupos de associados com as seguintes denominações:

- A) CONTRIBUINTE
- B) INATIVOS
- C) FUNDADORES
- D) COOPERADORES
- E) HONORÁRIO
- F) BENEMERITO
- G) REMIDO

§ 1.º Serão considerados Sócios Contribuintes: — os associados em pleno gozo de seus direitos, e que contribuem mensalmente com todas as obrigações financeiras para os cofres sociais da Associação.

§ 2.º Serão considerados Sócios Inativos os associados aposentados pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), por tempo de serviço, compulsória ou incapacidade física e que venham a perder o vínculo empregatício com o Órgão Rodoviário;

§ 3.º Sócios Fundadores, são os sócios que assinaram a Ata de fundação do Ex-Grêmio Rodoviário do Pará.

§ 4.º Sócios Cooperadores: São aqueles que contribuem com Cr 100,00 (cem cruzeiros).

§ 5.º Serão considerados Sócios Honorários, as autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras, admitidos a juízo da Diretoria, por relevantes serviços prestados à Associação não tendo, entretanto direito a auferir benefícios prestados por esta Associação.

§ 6.º Sócios Beneméritos, são pessoas que, em favor do Patrimônio da Associação legaram ou venham a legar doações e outras benemerências, não tendo entretanto, direito a auferir benefícios instituídos pela Associação.

CAPITULO IX

Dos Deveres dos Associados

Artigo 27. São deveres intransferíveis e indispensáveis dos associados:

a) Zelar pelo bom nome da Associação, divulgando-a no sentido construtivo;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste Esta-

tuto nos regulamentos já existentes e nos que venham a ser criados pelos Órgãos competentes da sociedade;

c) Contribuir financeiramente para a criação de novos serviços assistenciais, ou para melhorias de instalações e equipamentos da Associação.

d) Pagar obrigatória e pontualmente as contribuições e condomínios estabelecidos neste Estatuto e nos regulamentos já existentes ou que venham a ser criados e outras obrigações financeiras;

e) Contribuir obrigatoriamente com hum (1) dia de vencimentos para a formação do PECULIO SOCIAL, quando ocorrer falecimento de associados, ou quando fôr o associado aposentado por tempo de serviço, compulsoriamente ou por incapacidade definitiva;

f) Acatar com máximo respeito os dirigentes da Associação, auxiliando-os se necessários no desempenho de suas respectivas funções;

g) Conceituar a personalidade jurídica da Sociedade no seio da Classe Rodoviária e na Sociedade Civil.

h) Manter sempre a disciplina, o respeito a hierarquia dentro e fora da Sociedade, base fundamental de toda e qualquer organização.

Artigo 28. Comparecer às reuniões de Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária, prestigiando e acatando as resoluções aprovadas em plenário pela maioria.

CAPITULO X

Dos Direitos dos Associados

Artigo 29. São direitos assegurados dos associados:

a) Usuir todos os benefícios instituídos neste estatuto;

b) Sugerir aos Órgãos dirigentes da sociedade, medidas administrativas ou projetos destinados ao bom funcionamento ou melhor desenvolvimento de planos assistenciais.

c) Recorrer à Assembléia Geral para resolver os seus direitos, quando se sentir prejudicado por medidas adotadas pelos dirigentes da sociedade.

d) Desligar-se do Quadro Social quando desejar.

Artigo 30. Os sócios licenciados para tratamento de saúde pelo I.N.P.S. (Instituto Nacional de Previdência Social), e outros licenças para ter direito ao pecúlio social e outras vantagens instituídas neste Estatuto, continuará pagando as suas mensalidades e outras obrigações.

§ 1.º No caso de falecimento do sócio licenciado pelo INPS, para tratamento de saúde, seus legítimos herdeiros farão jus ao pecúlio social.

Artigo 31. O Direito de votar e ser votado.

Artigo 32. O Direito de utilizar-se de todos os benefícios e vantagens oferecidos pela sociedade.

Artigo 33. O Direito dos herdeiros legítimos e comprovados, à percepção do pecúlio social, devido por falecimento do sócio.

CAPITULO XI Das Penalidades

Artigo 34. É passível de suspensão o sócio que não cumprir os dispositivos estatutários, dificultar por qualquer modo os trabalhos dos órgãos dirigentes da entidade e causar danos morais e materiais à sociedade.

Artigo 35. São passíveis de exclusão do quadro social, os sócios que caluniarem os membros diretivos, com intuito de desmoralizar a sociedade perante a classe; promover desordens nas reuniões sócios; assumir atividades que não se coadunem com a compostura moral, a decência, a dignidade humana e que por ventura venha ferir a integridade física e moral da sociedade.

§ 1.º A exclusão do quadro social dos sócios de que trata o artigo 35, só será devida após rigorosa sindicância ou inquérito, quando o caso assim exigir devidamente comprovado, que será feita através de uma Assembléia Geral.

CAPITULO XII

Da Rescisão do Vínculo Associativo

Artigo 36. Rescinde-se o vínculo associativo:

- Por falecimento do associado;
- Por livre solicitação do sócio;
- Por falta de pagamento de três mensalidades consecutivas e outras contribuições já regulamentadas ou que venham a ser criadas pela Diretoria.
- Por demissão a pedido, ou cancelamento de contrato ou término do contrato do Quadro funcional do DER-PA;
- Por aposentadoria do sócio por tempo de serviço, compulsoriamente ou por invalidez permanente;
- Pela prática de atos devidamente comprovados, em detrimento moral ou material da sociedade, ou do Órgão Rodoviário.

CAPITULO XIII

Das Rendas Sociais e suas Finalidades

Artigo 37. Constituem rendas sociais da Associação:

- As mensalidades e condomínio obrigatórios dos sócios;
- As jóias;
- As doações e dotações;
- Os donativos e benefícios;
- As rendas dos festivais;
- O desconto de 10 % dos pecúlios pagos aos dependentes dos sócios falecidos ou aposentados;
- As mensalidades e jóias dos sócios colaboradores;
- As comissões e outras.

Artigo 38. As rendas da sociedade dividem-se em ordinárias e extraordinárias e serão classificadas e escrituradas por escritório de Contabilidade, executados por Técnicos legalizados, de acordo com o regulamento do código de Con-

tabilidade Pública e devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal.

§ 1.º As rendas ordinárias são provenientes de arrecadação das mensalidades dos associados, através dos descontos feitos em folhas de pagamento.

§ 2.º As rendas extraordinárias são provenientes das dotações e doações de benefícios recolhidos aos cofres sociais, dos descontos de 10% (dez por cento) de cada pecúlio pago por falecimento ou aposentadoria de associados, das rendas de festivais, comissões e outras.

§ 3.º Das jóias e mensalidades dos sócios cooperadores.

Artigo 39. Os sócios CONTRIBUINTEs, INATIVOS e FUNDADORES, pagarão obrigatoriamente a mensalidade de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), cobráveis no ato do pagamento do Fes-soal do DER-Pa., só podendo essa mensalidade ser majorada por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 40. A Jóia fica estipulada em Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros), cobráveis em duas parcelas, a saber: — a primeira mensalidade no ato do primeiro desconto e a segunda no mês subsequente.

Artigo 41. Os Sócios Cooperadores, pagarão obrigatoriamente a mensalidade de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e jóia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), junto à Tesouraria da ASDER-Pa., até o dia trinta (30) de cada mês vencido.

§ 1.º Os Inativos por força de aposentadoria por tempo de serviço, compulsória ou incapacidade física, ficarão obrigados ao pagamento das mensalidades e outras obrigações financeiras, condicionados esses pagamentos e obrigações financeiras até a perda do vínculo associativo.

§ 2.º O atraso de três (3) meses por parte dos sócios Contribuintes, Inativos, Fundadores e Cooperadores, implicará automaticamente a perda do vínculo associativo e conseqüentemente o direito dos benefícios instituídos neste Estatuto.

CAPITULO XIV

Das Eleições

Artigo 42. As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, far-se-ão por escrutínio secreto.

§ 1.º Cada chapa conterà, por extenso o nome do candidato, um para cada cargo a ser preenchido;

§ 2.º Todas as chapas concorrentes, terão de ser apresentadas até dez (10) dias antes do pleito para o respectivo registro na Secretaria da Associação;

§ 3.º O registro a que se refere o parágrafo anterior, far-se-á na Secretaria da Associação com a entrega de três (3) vias de suas chapas, acompanhadas de requerimento assinado por quem encabeçar a Chapa;

§ 4.º Após a inscrição da Chapa, a Secretaria as encaminhará à Diretoria da Associação, que procederá ao julga-

mento quanto a sua legalidade ou não, com prazo de devolução de quarenta e oito (48) horas;

§ 5.º As Chapas, após o registro serão afixadas na Secretaria em lugares públicos;

§ 6.º A contagem será feita por chapa e não nominal, sendo que chapa rasurada anulará o voto;

Artigo 43. No dia, hora e local marcados para a eleição, o Presidente ou seu substituto legal instalará a Assembléia Geral, declarando aberta a Sessão;

§ 1.º O Presidente dos Trabalhos completará a mesa, com dois (2) Escrutinadores, todos associados e, em seguida, mandará proceder às leituras dos nomes dos candidatos, por chapas, após o que convidará para tomar assento à mesa, os Fiscais dos Candidatos à razão de um (1) Fiscal por chapa.

Artigo 44. Concluindo os atos preliminares a que se refere o art. anterior, o Presidente da mesa dará início à votação secreta.

§ 1.º Em caso de empate vencerá o Candidato que tiver mais idade desde que comprove com documento;

§ 2.º No impedimento de qualquer membro da mesa, o Presidente desta poderá, se necessário, escolher entre os presentes, respectivo substituto. Sendo o Presidente o impedido, caberá a Presidência ao seu substituto legal;

§ 3.º Será assegurada absoluta liberdade de voto, sendo proibida propaganda eleitoral no recinto onde a votação se realizar;

§ 4.º A Diretoria eleita tomará posse dentro de trinta (30) dias, se não fizer, perderá o mandato e se efetuará nova eleição;

§ 5.º Não é permitido o voto por procuração;

§ 6.º Se qualquer membro da Diretoria da Associação, for candidato a reeleição, terá que renunciar até trinta (30) dias antes das eleições, assumindo em seu lugar o seu substituto legal, não se aplicando aos Diretores nomeados, este parágrafo.

CAPITULO XV

Dos Benefícios

Artigo 45. Ficam assegurados aos associados com mais de seis (6) meses de contribuições e quites com o cofre social, os benefícios constantes deste artigo, mediante requerimento à Diretoria.

§ 1.º Fica estabelecido em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), a diária Hospitalar, que não será devida em caso de epidemia na Cidade ou no Estado e não ultrapassando a trinta (30) durante o ano;

§ 2.º Fica estabelecido um "AUXÍLIO NATALIDADE", no valor de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros);

§ 3.º Fica estabelecido o CRÉDITO DE FARMÁCIA, em 20% (vinte por cen-

to) do salário fixo de cada associado, condicionando que, somente terá direito a outro crédito depois do pagamento total da conta.

Artigo 46.º Fica instituído neste artigo o PECULIO SOCIAL, constituído de hum (1) dia de vencimento de cada sócio a partir da data de aprovação neste Estatuto, que será devido aos herdeiros legítimos comprovados ou declarados, por falecimento do sócio mediante requerimento ao Presidente da Associação;

§ 1.º Será automático e mensal o desconto de hum (1) dia de vencimento de cada sócio, em folha de pagamento, para a formação do Pecúlio Social do que trata o art. 46, deste Estatuto.

Artigo 47. Fica estabelecido neste artigo o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do "PECULIO SOCIAL", que tem direito, o sócio que venha a se aposentar pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), por tempo de serviço, compulsório ou incapacidade definitiva para o serviço, devidamente comprovado;

§ 1.º O associado para receber o Pecúlio Aposentadoria terá que ter pago o mínimo de 60 (sessenta) mensalidades ininterruptas;

§ 2.º Após comprovada a sua aposentadoria e o seu desligamento do Órgão Rodoviário, o sócio, para receber os 50% (cinquenta por cento) do PECULIO SOCIAL, a que tem direito, deverá requerer ao Presidente da Associação, apresentando documentos comprobatórios que provem o seu desligamento e perda do vínculo empregatício com o Órgão Rodoviário;

§ 3.º A Diretoria da Associação, dará prioridade para o pagamento do Pecúlio Social por falecimento, quanto ao pagamento do Pecúlio Aposentadoria, será por ordem cronológica;

§ 4.º O Pecúlio Aposentadoria, será pago 50% (cinquenta por cento) quando da aposentadoria e o restante 50% (cinquenta por cento), serão depositados em cadernetas de poupanças na Caixa Econômica Federal do Pará, em conta vinculada com a ASDER—Pa., a favor da família ou herdeiros declarados, sendo retirada por esta quando do falecimento do mesmo, que terão cento e oitenta (180) dias para a retirada do depósito, que, não feito reverterá para a Associação;

§ 5.º Após o pagamento do PECULIO SOCIAL, ao sócio Inativo, de que trata o artigo 47 e §§ 2.º, 4.º e 5.º perderá o sócio inativo o vínculo associativo, não tendo mais direito nem obrigação com a Associação, permanecendo apenas a vinculação Bancária, Sociedade e dependente indicado pelo sócio, nada tendo a dar e nem reclamar da Sociedade, mais será considerado como Sócio Remido.

Artigo 48. Só terá direito do que trata o art. 47 deste Estatuto e Parágrafos 1.º até o 6.º, o sócio inativo que estiver quites com os cofres sociais e outras obrigações financeiras com a Sociedade no ato de seu desligamento da Sociedade, e após a aprovação deste Estatuto pela Assembléa Geral;

§ 1.º Os benefícios de que trata o artigo 47 e seus parágrafos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, e após aprovação pela Assembléa Geral, não terá efeito retroativo.

Artigo 49. Fica assegurado Assistência Jurídica a todos os sócios.

§ 1.º A Assistência Jurídica do que trata o art. 49, condiciona-se aos seguintes casos:

a) Quando sentir-se prejudicado pelos dirigentes do Órgão Rodoviário, desde que esse prejuízo, seja comprovadamente involuntário por parte do sócio;

b) Quando sentir ameaçado no seu direito de liberdade, por autoridade arbitrárias;

c) Quando sentir-se ferido em sua integridade física, moral praticada por outrem e devidamente comprovada por qualquer dirigente da Sociedade ou mesmo por qualquer sócio;

d) Por demais que a Sociedade, através do Presidente, achar conveniente prestar Assistência jurídica ao sócio;

CAPITULO XVI

Do Patrimônio da Sociedade

Artigo 50. O Patrimônio Social é constituído por todos os seus bens móveis e imóveis e veículo e de todas as rendas oriundas das contribuições dos associados, do PECULIO SOCIAL prescrito, da renda de serviços assistenciais e comerciais mantida pela Associação, de donativos ou subvenção recebidos dos poderes públicos, dos lucros verificados nas transações efetuada legalmente, e de juros bancários.

Artigo 51. Todas as transações com os bens da Sociedade que redundem em mutilações ou diminuição do seu Patrimônio serão realizados com prévia autorização da Assembléa Geral.

Artigo 52. Constituem-se as rendas sociais:

a) Taxa de admissão, mensalidades, anuidade, Pecúlios prescritos e qualquer outras contribuições pagas pelos associados;

b) Juros de depósitos bancários, resultados de transações com o patrimônio, donativo, subvenção dos poderes públicos e outras eventualmente arrecadadas sob o título da Sociedade.

CAPITULO XVII

Das Rendas Sociais e suas Escriturações

Artigo 53. As rendas sociais dividem-se em ordinárias e extraordinárias e serão classificadas e escrituradas pelo Serviço de Contabilidade, executados por técnicos legalizados, de acordo com o regulamento do código vigente.

CAPITULO XVIII

Do Delegado da FEBRASDER e seu Suplente

Artigo 54. Para o Conselho de Representante da FEBRASDER será escolhido um associado como "Delegado do Conselho de Representante" e um outro como suplente eleitos pela Assembléa Geral em reunião conjunta especialmente convocada para este fim.

§ 1.º A reunião de que trata o presente artigo será de trinta (30) dias após a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

§ 2.º Esta eleição será feita por votação, sendo necessário para a sua concretização, a metade e mais um dos membros da reunião conjunta, a qual não poderá ter menos de 3/4 do seu total;

§ 3.º Terá o Delegado do Conselho de Representante e seu suplente, mandato de dois (2) anos;

§ 4.º O Delegado tem por dever comparecer às reuniões da Diretoria Executiva e sempre que possível do Conselho Deliberativo conservando-se a par de todas as ocorrências da Associação;

§ 5.º O Delegado poderá opinar e dar parecer nas Reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, não tendo, entretanto, direito a voto neste último;

§ 6.º Cabe ao Delegado se fazer presente nas reuniões da FEBRASDER, sempre que convocado, apresentando leses suas, ou de outro associado;

§ 7.º Cabe à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo promover os meios financeiros, toda vez que o Delegado tiver de ser locomover para as reuniões do Conselho de Representantes, auxiliando-o moral e intelectual.

CAPITULO XIX

Das Disposições Gerais

Artigo 55. Fica fixado em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), a título de condomínio que reverterá as residências de origem, para as Representações, destinados a aquisição e manutenção da Sede Própria.

Artigo 56. Fica aumentado para Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) os jetons da Diretoria, que não será pago, excedente de quatro (4) reuniões mensais.

Artigo 57. O associado aposentado que seja contratado novamente para servir o DER—Pa., não terá direito a nenhum Pecúlio, mesmo que seja por falecimento.

Artigo 58. Os sócios cooperadores, não terão direito de auferir benefícios instituídos aos demais associados;

§ 1.º Com única finalidade e objetivo de participarem das realizações sociais recreativas, como sejam: frequentar a Sede Campestre, participar de excursões e festas, etc.

§ 2º Poderá a Diretoria Executiva admiti-los, por propostas de hum associado e por aprovação da maioria de seus membros;

§ 3º A estes sócios será dado o título de sócios cooperadores e não terão nenhum direito ao Pecúlio Social e outros quaisquer benefícios a não ser do art. 57 e seus parágrafos.

Artigo 59 Findo o mandato, a Diretoria fará entrega à subsequente de todos os valores, títulos e documentos sob a sua guarda, mediante inventário em duas (2) vias assinadas pelo Presidente e Secretário Geral.

Artigo 60 Será conferido ao Diretor Geral do DER-Pa., o título honorífico de "Presidente de Honra da ASDER-Pa."

Artigo 61 Serão símbolos da ASDER-Pa., os que forem aprovados pela Diretoria;

Artigo 62 Os casos omissos no presente Estatuto ou nos regulamentos de Contribuições e benefícios, serão decididos pelo Conselho Fiscal;

Artigo 63 Os associados não respondem nem subsidiariamente pelo compromisso da Sociedade.

Artigo 64 Quando a Sociedade não mais puder solver seus compromissos e o quadro Social reduzido a menos de cem (100) associados, deverá extinguir-se, procedendo-se à sua liquidação, na forma estabelecida pelas Leis do País.

Parágrafo único No caso de extinção da Sociedade, por qualquer das formas do que trata o art. 21 do Código Civil Brasileiro, o seu patrimônio reverterá em favor de uma Entidade de Assistência à Infância e de Assistência à Velhice do Estado do Pará.

Artigo 65 Somente serão admitidos ao Quadro Social da ASDER-Pa., os servidores do DER-Pa., vinculados à Repartição por ato de nomeação de cargo em comissão ou termo de contrato, sujeito às seguintes condições:

a) — Sem limite de idade, com carência de seis (6) meses, e sessenta (60) mensalidades para o Pecúlio Aposentadoria;

b) — Ser considerado apto em inspeção de saúde;

c) — Os servidores que assinaram proposta da ASDER-Pa., até o limite máximo de trinta (30) dias após a sua admissão no DER-Pa., ficarão isentos de inspeção médica, devendo contudo apresentar à Entidade, o laudo de inspeção médica.

Artigo 66 O associado desligado voluntariamente do Corpo Social da Entidade, no seu reingresso, ficará sujeito a nova inspeção médica, a novo período de carência e a novo pagamento de jóia.

Artigo 67 Todo Pecúlio não reclamado até seis (6) meses após a data do

falecimento do sócio, reverterá em favor da Entidade, se integrando em sua receita.

Artigo 68 Os serventuários do ... DER-Pa., que se associarem à ASDER-Pa., desta data em diante terão cento e vinte (120) mensalidades de carência para receber o Pecúlio Social, por aposentadoria.

Artigo 69 As pessoas reconhecidas como pobres e desamparadas, poderá a Associação, prestar auxílio financeiro, de acordo com as disponibilidades financeiras da ASDER-Pa.

Artigo 70 Qualquer deliberação tomada em desacordo com os dispositivos estatutários, será nula de pleno direito, e os responsáveis por essa desobediência perderão os seus mandatos se houverem agido propocitalmente e deliberadamente.

Artigo 71 O presente Estatuto entrará em vigor nesta data, revogados os Estatutos anteriores.

Artigo 72 Ficam revogados para todos os efeitos os Estatutos Anteriores a este, bem como todas as deliberações em contrário.

Artigo 73 O presente Estatuto só poderá ser reformado, mediante convocação de Assembléia Geral com este fim.
Belém-Pará, em 08 de junho de 1974

- AVELINO MÁXIMO MARTINS
Presidente
Eng.º JOAQUIM OTAVIANO DE MATOS
Vice-Presidente
CARLOS ALBERTO ALCANTARA
Secretário Geral
BENEDITO MACEDO BARATA
1.º Secretário
BILGO POSSIDÔNIO DE LACERDA
2.º Secretário
FABIANO DE CRISTO ALVES
PAMPOLHA
1.º Tesoureiro
HINDENBURG LEOPOLDO
FERNANDES
2.º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:
Carlos Augusto Bartolomeu de Oliveira
Raimundo Roberto Barbosa
Osmar Pereira da Silva

- REPRESENTANTES:
1a. Divisão Regional — Lauro Pereira de Brito
2a. Divisão Regional — Severino Felipe Lima
3a. Divisão Regional — Nicolau Balby Reale
4a. Divisão Regional — João Biltencourt de Souza
5a. Divisão Regional — José Fonseca.

Comissão de Reformulação deste Estatuto: Avelino Máximo Martins — Celso Miranda Tavares — Olímpio Pinto Pampolha Filho.

(T. n. 21842 — Reg. n. 3660 — Dia 08.08.1974)

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

ATA da Assembléia Geral Extraordinária da COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ, realizada no dia 13 de abril de 1972.

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), em sua sede social sita à Avenida Senador Lemos, 2727, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, às 15,00 horas, em 3.ª convocação.

Assumindo a presidência da Mesa, o Presidente da COCENPA, tendo a secretariação o Diretor Comercial da mesma, deu início à sessão solicitando ao secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito. A seguir, e em obediência ao item A do referido Edital, deu ciência à Assembléia das gestões realizadas junto à Diretoria do Banco da Amazônia S/A. a respeito da situação ora existente na COCENPA. Foram pedidos alguns esclarecimentos que foram dados pelo Presidente da Mesa e pelo Diretor Comercial da COCENPA.

Passando-se ao item B do Edital o Presidente da COCENPA esclareceu aos presentes que levando em consideração a difícil situação em que se encontra a COCENPA, dificuldade essa face ao volumoso débito junto ao BASA, cujo valor atinge a importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e por esta razão o referido Banco acha-se sem condições de poder dar novos financiamentos, motivo esse que impede a continuação das nossas atividades, hajam visto outros órgãos financiadores escusarem-se também de prestar qualquer ajuda creditícia em razão do quadro que se depara; assim sendo, só uma providência restava e era a mostrada pela nova Lei n.º 5764 de 16/12/71 em seu Art.º 63 item I, que trata da dissolução e liquidação das Cooperativas. O Presidente da Mesa fez a leitura do referido Artigo e respectivo item e perguntou aos representantes das filiais presentes se estavam dispostos e em condições de assegurar a continuidade da Cooperativa Central do Pará e todos foram unânimes em declarar a difícil situação que todas as filiais atravessam, não podendo assim assumir a responsabilidade pela continuação das atividades da COCENPA.

Após o pronunciamento dos presentes o presidente da Mesa fez a leitura dos outros itens do Art.º 63 da Lei n.º 5764, mostrando que nenhum deles se enquadrava à presente situação e assim, somente no item I, já que as filiais não se dispunham a assegurar a continuação da COCENPA. Sendo assim, ele, Presidente da COCENPA e o Diretor Comercial pediam autorização ou outorga da Assembléia para dissol-

ver a Cooperativa Central do Pará. Com a palavra o representante da Cooperativa de Capanema perguntou se as filiais fizessem entrega de produção de arroz não seria possível a continuação da Central. O Presidente da Mesa perguntou ao representante da Cooperativa de Capanema quando poderia realizar-se essa entrega tendo o mesmo respondido que no mês de julho. O Presidente perguntou ainda quem ficaria responsável pelas despesas com a folha de pagamento e outras mensalmente realizadas pela COCENPA até o mês de julho e qual a quantidade de arroz a ser entregue pela Cooperativa de Capanema. Obteve como resposta que nenhuma filiada estava em condições de arcar com tal responsabilidade e quanto à entrega de produtos também não, em virtude de não contarem com a entrega de produtos da maioria de seus associados e não possuírem capital de giro suficiente para aquisição de produtos. O representante da Cooperativa de Maracanã pediu a palavra para declarar que conforme os esclarecimentos dados pelo Presidente da Mesa, não via outra alternativa a não ser a dissolução da Central, mas com uma condição:

— Que a Assembléia ao autorizar a dissolução autorizasse também a Diretoria da COCENPA para vender mercadorias, carros, motores e outros bens, para com o produto da venda indenizar os empregados e pagar o saldo das Cooperativas que o tivessem. O Presidente da Mesa colocou em discussão e aprovação a proposta do representante da Cooperativa de Maracanã e depois de amplos debates a Assembléia, pela unanimidade dos presentes outorgou poderes para a Diretoria da COCENPA proceder à dissolução da mesma, de acordo com o item I do Art. 63 da Lei n. 5764, autorizando ainda a proceder à venda dos bens necessários para indenizar os seus empregados e devolver os saldos das filiadas que os tiverem.

Passando-se ao item C do Edital de Convocação, o Presidente da Mesa fez ver ao plenário que em vista da autorização concedida tornava-se necessária a nomeação de um ou mais liquidantes e no caso específico da Cooperativa Central seria só um, no caso o Banco da Amazônia por ser o seu único credor. A Assembléia por unanimidade de seus membros outorgar poderes para a Diretoria nomear o BASA como liquidante da COCENPA. Em seguida o Presidente continuando os trabalhos solicitou da Assembléia em obediência ao item D do Edital, a nomeação de três (3) fiscais membros esses destinados a funcionarem durante a fase de liquidação. A Assembléia achou por bem nomear os dois componentes da Diretoria, Srs. Alcides da Silveira Costa e Darcy Domingos de Moraes e o representante da Coop. de

Capanema, Sr. Raimundo P. Cavalcante Farias para funcionarem como fiscais durante a fase de liquidação.

E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente da Mesa solicitou da Assembléia poderes para assinar a presente Ata juntamente com o Secretário da Mesa e os associados que a Assembléia designasse sendo escolhidos os representantes das Cooperativas de Capanema, Maracanã, Sta. Maria do Pará e Sta. Izabel, após o que deu por encerrada a presente reunião, tendo eu, Darcy D. de Moraes, como Secretário da Mesa, lavrado a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais designados.

Belém_PA, 13 de abril de 1974.

MESA:

ALCIDES DA SILVEIRA COSTA
DARCY DOMINGOS DE MORAES

PLENÁRIO:

RAIMUNDO P. CAVALCANTE FARIAS — Rep. da Coop. de Capanema
VICENTE ANTONIO F. NETO — Rep. da Coop. de Maracanã
CLAUDIO DA SILVA LEAL — Rep. da Coop. de Sta. Izabel
ALFREDO RODRIGUES ARAUJO — Rep. da Coop. de Sta. Maria do Pará

(T. n. 21851 — Reg. n. 3642 — Dia 8.8.1974)

CONTRATO SOCIAL DE FRAZÃO — SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA.

Luiz Euclides Trindade Frazão, brasileiro, casado, Corretor Oficial de Fundos Públicos, portador da Carteira de Identidade n. 120.916, expedida em 27.12.1938, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, domiciliado e residente à Av. Braz de Aguiar, 163 8º andar; Mário Carlos Paraguassu Frazão, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de Identidade C.N.C. — Pará n. 1121 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade em data de 09.03.1960, domiciliado e residente em Belém, Pará na rua Quintino Bocaiuva, 717 apto. 301; — e Luiz Fernando Machado Frazão, brasileiro, solteiro, maior, comerciário portador da Carteira de Identidade n. 508.928, expedida em 06.05.1968 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, domiciliado e residente em Belém Pará, na Av. Presidente Vargas n. 197, apto. 701, têm entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade terá a duração por prazo indeterminado, e girará sob a denominação social de FRAZÃO — SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES, LTDA.,

com sede e foro jurídico nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Trav. Padre Eutíquio n. 23.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como objetivos:

a) — operar com exclusividade em Bolsa de Valores, à vista e a termo, com títulos e valores mobiliários de negociação autorizada;

b) — comprar, vender, e distribuir títulos e valores mobiliários, por conta própria ou de terceiros;

c) — formar e gerir, como líder ou participante, consórcio para lançamento público (underwriting), como para compra e revenda de títulos ou valores mobiliários, e ainda, encarregar-se de sua distribuição e colocação no mercado de capitais;

d) — encarregar-se da administração de carteiras de valores mobiliários e de custódia de títulos e valores mobiliários;

e) — incumbir-se da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros ou dividendos de títulos e valores mobiliários;

f) — encarregar-se da subscrição de títulos e valores mobiliários, prestar serviços técnicos nesse sentido e exercer as funções de agente fiduciário por ordem de terceiros;

g) — operar em contas correntes com seus quotistas não movimentáveis por cheque, administrar recursos de terceiros destinados a operações realizadas por conta de seus comitentes;

h) — promover o lançamento de títulos e valores mobiliários, públicos e privados;

i) — intermediar em operações de câmbio.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedado à Sociedade:

a) — distribuir títulos e valores mobiliários de sociedades privadas não registradas no Banco Central, ou títulos cuja venda tenha sido suspensa ou por ele proibida;

b) — divulgar informações falsas, manifestadamente tendenciosas ou imprecisas a fim de incrementar a venda ou influir no curso dos títulos e valores mobiliários;

c) — consorciar-se com a finalidade de influir no curso dos títulos e valores mobiliários, provocando oscilações artificiais de seu preço;

d) — adquirir bens imóveis não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverão vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável a critério do Banco Central;

e) — emitir cheques na forma do Decreto n. 24.777, de 14.07.1934; e

f) — praticar operações de câmbio por conta própria.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social será de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cru-

zeiros novos), dividido em 7.000 quotas, de NCr\$ 1,00 (uma cruzeiro novo) cada uma, totalmente subscrito, e assim distribuído entre os quotistas:

a) — Luiz Euclides Trindade Frazão, subscrive 3.000 (três mil) quotas, no valor total de NCr\$ 3.000,00 (três cruzeiros novos), que é totalmente integralizado, mediante a transferência à Sociedade de crédito que possui na Bolsa de Valores do Pará, correspondente a um Título Patrimonial;

b) — Mário Carlos Paraguassú Frazão, subscrive 2.000 (duas mil) quotas, no valor total de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), em moeda corrente e legal do país; e

c) — Luiz Fernando Machado Frazão, subscrive 2.000 (duas mil) quotas, no valor total de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), em moeda corrente e legal do país.

§ ÚNICO: Do capital social encontram-se realizados, em moeda corrente nacional, NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), devendo os restantes NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) serem realizados, também, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de um ano, a contar desta data.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social observadas as exceções previstas nas Leis ns. 4.595/64 e 4.728/65.

CLAUSULA SEXTA: A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios Luiz Euclides Trindade Frazão, Mário Carlos Paraguassú Frazão e Luiz Fernando Machado Frazão, já qualificados, os quais, com a designação de Sócios Gerentes, ou separadamente, representá-la-ão, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLAUSULA SÉTIMA: Compete aos sócios gerentes cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais, tendo os poderes que a lei lhes outorga para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, ficando, outrossim, investidos de mais os seguintes:

a) — deliberar sobre a participação da Sociedade em Bolsas de Valores;

b) — designar e credenciar os representantes da Sociedade nas salas de negociação da Bolsa de Valores de que seja membro a Sociedade. Esses representantes praticarão todos os atos que se tornem necessários à boa e fiel execução das ordens e negócios que realizarem, respondendo a Sociedade por todos os atos que praticarem em seu nome e no exercício de suas funções específicas;

c) — ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores mobiliários da Sociedade, ou a ela confiados;

d) — transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;

e) — alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos; e

f) — constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência, as operações e os atos que poderão praticar.

§ ÚNICO: É vedado aos sócios gerentes e aos quotistas o uso da denominação social para conceder aval, fiança, ou outros atos de mérito favor.

CLAUSULA OITAVA: A investidura dos sócios-gerentes far-se-á mediante lavratura em livro próprio, após a homologação de seus nomes, pelo Banco Central, dispensados de caução.

CLAUSULA NONA: A título de pro labore, cada um dos sócios-gerentes terá a remuneração mensal de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

CLAUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, a trinta e um (31) de dezembro de cada ano, e, semestralmente, a trinta (30) de junho e a trinta e um (31) de dezembro, serão levantados balanços especiais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os lucros verificados serão distribuídos da seguinte forma:

a) — cinco por cento (5%) para a formação do Fundo de Reserva Legal, que garanta a integridade do capital social;

b) — cinco por cento (5%) para a formação do "Fundo de Reserva Especial", e

c) — o saldo será dividido pelos quotistas na proporção de suas quotas ou levado à conta de lucros em suspenso.

§ ÚNICO: Os prejuízos serão suportados pelos quotistas nas proporções de suas quotas.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à Sociedade, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Sociedade, à qual fica assegurado o direito de opção, em igualdade de condições, e, se a esta não interessar a aquisição das quotas oferecidas à venda, esse mesmo direito assistirá a qualquer dos quotistas, procedendo-se na conformidade do determinado na cláusula décima-terceira.

§ ÚNICO: A aquisição das quotas do sócio retirante, pela Sociedade, se fará com a utilização dos fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O quotista que quiser transferir suas quotas de capital, ou parte delas, comunicará por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao termo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento do aviso, a Sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado na cláusula anterior, e ainda se aos demais quotistas também não interessar a aquisição das quotas oferecidas,

o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com os remanescentes. O sócio retirante ou sucessor do de cujos, receberá o valor das quotas apurado em balanço especial, em vinte e cinco (25) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros, pagável a primeira trinta (30) dias após o evento que deu causa ao pagamento.

§ ÚNICO: Falecendo o quotista, fica assegurado à viúva e aos herdeiros maiores o direito de substituição na Sociedade, desde que notifiquem por escrito, no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar do óbito, sendo neste caso, a quota do falecido distribuída pro indiviso aos seus sucessores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrerá a dissolução da Sociedade quando a maioria do capital social assim o determinar

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro desta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, preterindo-se qualquer outro que venham a ter as partes contratantes, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato obriga não só as partes contratantes, como os seus herdeiros e sucessores.

E, como assim convencionaram, assinam o presente instrumento, em quatro (4) vias idênticas, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para todos os fins de direito.

Belém, Pará, 11 de abril de 1974.

LUIZ EUCLIDES TRINDADE

FRAZÃO

MÁRIO CARLOS PARAGUASSU

FRAZÃO

LUIZ FERNANDO MACHADO

FRAZÃO

TESTEMUNHAS:

Dionor Maranhão

Francisco de Assis Farias

DECLARAÇÃO DE FIRMA
FRAZÃO — SOCIEDADE CORRETORA
DE CAMBIO E VALORES, LTDA.

Luiz Euclides Trindade Frazão

Mário Carlos Paraguassu Frazão

Luiz Fernando Machado Frazão

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 31 de julho de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Substituto

(T. n. 21.844 — Reg. n. 3.650 —
Dia 8.08.1974)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO

2

BELEM — QUINTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1974

22.833

ANÚNCIOS

Neste

Caderno

ATA DA
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA
TRINTA DE JUNHO
DE 1974
Da Perfumarias Phebo
S.A.

—XXXXX—

EDITAIS ADMI-
NISTRATIVOS

—XXXXX—

EDITAIS
JUDICIAIS

—XXXXX—

JUSTIÇA DO
TRABALHO DA 8a.
REGIÃO

FAZENDA PARAGUASSÚ

S.A. PECUÁRIA,
AGRICULTURA E
COMÉRCIO

C.G.C./M.F. — 04.932.638

Ata da Assembléia Geral Ordinária, rea-
lizada em 30 de abril de 1974

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e quatro, às 15:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da empresa, à rua XV de novembro, 226 — conjunto 1401, em Belém, Estado do Pará, os senhores acionistas da "Fazenda Paraguassú S.A. Pecuária, Agricultura e Comércio", atendendo Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 2, 3 e 4 de abril de 1974, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 1974. Por aclamação unânime, foi eleito o Diretor Gerente da sociedade, Doutor Samir Ary, para dirigir os trabalhos da presente reunião, que verificando o comparecimento da totalidade dos acionistas pelas assinaturas contidas no livro "Presença de Acionistas", convidou a mim, Maria Regina Jimenez Eichenberger, para Secretária. Constituída a mesa, o senhor Presidente deu por aberta a reunião, determinando a mim, secretária, a leitura do Edital de convocação acima mencionado, o que fiz de viva voz e tem o seguinte teor: "Fazenda Paraguassú S.A. Pecuária, Agricultura e Comércio" — C.G.C./M.F. 04.932.638, Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os Senhores acionista da "Fazenda Paraguassú S.A.

Pecuária, Agricultura e Comércio", convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 15:00 horas do dia 30 de abril de 1974, na sede social à rua XV de novembro, 226 — 14 andar, sala 1401 — Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973; b) Eleição dos membros da diretoria e fixação de seus respectivos honorários; c) Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários; d) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 20 de março de 1974. Doutor Samir Ary — Diretor. Prosseguido, o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes, o Balanço Geral, Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973. Observou, o senhor Presidente, na oportunidade, que, por motivos alheios à vontade da Sociedade e da sua diretoria, não havia sido, ainda, regularmente publicada a documentação cujo exame e aprovação era nesse momento solicitada aos senhores acionistas, notando, por outro lado, que tais elementos já encontravam-se elaborados, em prazo hábil para permitir o exame pessoal dos acionistas interessados, como facultado por lei. Sua citada, assim a questão, foi entendido pelos senhores acionistas, tendo em vis-

ta que a verificação assegurada pela lei já fora por eles procedida, que estaria a Assembléia em condições de deliberar imediatamente sobre o Balanço Geral, o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, sem prejuízo de que, em atenção aos precisos termos legais, para o dia 10 de maio de 1974 ficasse desde já convocada Assembléia Geral Extraordinária, quando, após essa data providenciada regularmente a publicação, acima, os senhores acionistas seriam chamados a ratificar a deliberação ora tomada. Ouvidos os interessados e debatida a questão, por unanimidade foi aprovada a fórmula sugerida, em razão de que passou-se a discussão do mérito dos documentos exibidos, ficando outrossim os senhores acionistas convocados, desde já, para os efeitos acima citados deverá ser realizada na próxima data de 10 de maio de 1974, às 10:00 horas, na sede social. Assim, discutidos e votados os documentos acima, foi a matéria aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente imediatos e assim proclamada, sem restrições, a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973. Em seguida o senhor Presidente, declarou que em atenção ao item "b" da ordem do dia, deveriam os acionistas proceder à eleição dos membros da Diretoria, para o próximo quadriênio, com mandato a expirar-se na Assembléia Geral Ordinária, que vier a ser realizada no exercício de 1978, apurando-se o seguinte resultado: a) Dir. Presidente — Dra. Maria Regina Jimenez Eichenberger, brasileira solteira, advogada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Topázio, 620 — apartamento 31, portadora da Carteira de Identidade RG número 2.840.260, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob número 219.755.588, Diretor Gerente — Doutor Samir Ary, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Lu's Antonio, 2819 — apartamento 11 D, portador da Carteira de Identidade RG número 2.317.906, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob número 028.900.208; c) o cargo de Diretor Superintendente, temporariamente, será exercido, cumulativamente, pelo Diretor Gerente, Doutor Samir Ary, supra qualificado; prosseguindo o senhor Presidente declarou que os honorários da diretoria para o próximo exercício foi fixado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), importância essa a ser distribuída entre eles, da maneira que melhor lhes aprouvesse, o que foi unanimemente aprovado. Em continuação aos trabalhos, o senhor Presidente declarou que em atenção ao item "c" da ordem do

dia deveriam os senhores acionistas proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato correspondente ao exercício de 1974, apurando-se o seguinte resultado: Conselho Fiscal — Membros Efetivos: — Maria Clara Gozzoli, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Tupi, 171 — apartamento 22, portadora da Carteira de Identidade RG número 3.671.142, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob número 591.970.998; Cesar Haddad, brasileiro, casado, sociólogo, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Dr. Cantinho, 53, portador da Carteira de Identidade RG número 2.513.141, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob número 048.342.678 e Neuza Aparecida Amador, brasileira, solteira, maior, secretária executiva, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Martinico Prado, 106 apartamento 71, portadora da Carteira de Identidade RG número 5.180.591, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob número 276.708.308. Membros Suplentes: — Tomokyo Massukado, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Potiguares, 172, portador da Carteira de Identidade RG número 2.701.845, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob número 047.731.108; Miguel Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Guedes Galvão, 100, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob número 128.135.098 e portador da Carteira de Identidade RG número 4.226.026 e Emílio Massukado, brasileira, solteira, maior residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Sena Madureira, 460, portadora da Carteira de Identidade RG número 4.183.166 e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob número 063.287.098. Foi fixado os honorários de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), para cada reunião a que comparecerem. Em seguida, o senhor Presidente deixou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém o fizesse, deu por encerrada a Ordem do Dia, agradecendo a presença de todos suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio, e uma vez reaberta a sessão, depois de lida e aprovada foi a mesma assinada por todos os presentes. (aa) Samir Ary — Presidente, Maria Regina Jimenez Eichenberger — Secretária, João Rossi Cuppoloni, Edmundo Rossi Cuppoloni, João Baptista Imperatore, Nello Victor Rossi, Roberto Ary, Samir Ary e Maria Regina Jimenez Eichenberger.

A presente é cópia autêntica e confere com o original do livro da sociedade.

Belém, 30 de abril de 1974.
SAMIR ARY — Presidente
Maria Regina Jimenez Eichenberger
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
J U C E P A

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 25 de julho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de mesma data, contendo (4) quatro folhas de números 4674-77, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento número 1274/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25.07.1974

Samuel Canuto Abdon
P/Secretário Geral da — JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício
(Ext. Per. n.º 106 — 8874)

FAZENDA PARAGUASSÚ

S.A. PECUÁRIA,
AGRICULTURA E
COMÉRCIO

C.G.C./M.F. — 04.932.638

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 10 de maio de 1974.

Aos dez dias do mês de maio de num mil novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da empresa, à rua XV de novembro, 226 — conjunto 1401, em Belém, Estado do Pará, os senhores acionistas da "Fazenda Paraguassú S.A. Pecuária, Agricultura e Comércio", atendendo a convocação feita na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1974, conforme facultada a portaria número 18, de 20 de outubro de 1969, do Departamento Nacional do Registro do Comércio. Por aclamação unânime foi eleito o Diretor Gerente da Sociedade, Doutor Samir Ary, para dirigir os trabalhos da presente reunião, que verificando o comparecimento da totalidade dos acionistas pelas assinaturas contidas no livro de "Presença de Acionistas", convidou a mim, Maria Regina Jimenez Eichenberger, para Secretária. Constituída a mesa, o senhor Presidente, dando início a reunião, informou aos senhores acionistas, que havia sido convocada a presente Assembléia em razão do que foi deliberado na Assembléia Geral de 30 de abril de 1974, ocasião em que, pela não publicação dos documentos legais relativos às contas da sociedade, correspondentes ao exercício findo em 1973, e inobstante sua aprovação, entendeu-

se oportuna a ratificação daquela deliberação, após a providência da publicação exigida em lei. Reportou-se, de resto à ata daquela Assembléia, onde o assunto houvera sido amplamente debatido. Submetida a matéria à apreciação e votação do plenário, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os regularmente impedidos, foi ratificada, sem restrições, a aprovação que havia sido dada ao Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 1973, por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1974. Em seguida o senhor Presidente deixou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém o fizesse, deu por encerrada a ordem do dia, agradecendo a presença de todos, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio, e uma vez reaberta a sessão, depois de lida e aprovada foi a mesma assinada por todos os presentes. (aa) Samir Ary — Presidente, Maria Regina Jimenez Eichenberger — Secretária, João Rossi Cuppoloni, Edmundo Rossi Cuppoloni, Nello Victor Rossi, João Baptista Imperatore, Roberto Ary, Samir Ary e Maria Regina Jimenez Eichenberger.

A presente é cópia autêntica e confere com o original do livro da Sociedade.

Belém, 10 de maio de 1974.

SAMIR ARY — Presidente

Maria Regina Jimenez Eichenberger
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 25 de julho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 4674-75, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1274/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 25.07.74.

Samuel Canuto Abdon

P/Secretário Geral da — JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

(Ext. Par. n. 2657 - Dia - 8 8 74)

SÃO BERNARDO

MADEIRAS S.A.

BERMASA

Ata de reunião de Assembléia Geral Extraordinária da "São Bernardo Madeiras S.A." — BERMASA, realizada no dia 01 de julho de 1974.

As quatorze horas do dia um de julho de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km. 14, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da "São Bernardo Madeiras S.A." — BERMASA, em Assembléia Geral Extraordinária. Assumiu a presidência o acionista Carlos Alberto Câmara de Souza que depois de constatar a presença de acionistas que totalizava número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta conforme livro "presença de acionistas" convidou o acionista Henrique Osaqui para secretário. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou ao secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL nas edições de 22, 25 e 26 e no jornal "A Província do Pará", edições de 22, 23 e 24, tudo do mês de junho p.p. documento este redigido nos seguintes termos: "São Bernardo Madeiras S.A." — BERMASA, C.G.C. número 04.935.987/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas da "São Bernardo Madeiras S.A." — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de julho de 1974, às 14,00 (quatorze) horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km. 14, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. — Belém, 19 de junho de 1974.

a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente submeteu a apreciação dos presentes a "Proposta da Diretoria" e o respectivo "Parecer do Conselho Fiscal", que propõe a alteração do artigo quinto dos Estatutos Sociais, documentos estes redigidos nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria. — Com o objetivo de determinar o número de ações preferenciais classes "A" e "B" a serem subscritas com incentivo fiscal, propomos que seja dado ao artigo quinto dos Estatutos Sociais a seguinte redação: Artigo 5º — Tem a sociedade o capital autorizado de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) representado por 13.000.000 (treze milhões) de ações ordinárias; 21.500.000 (vinte e um milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "A"; 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais classe "B" e 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "C", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada. Era o que tínhamos a propor. Belém, 20 de junho de 1974. a) A Diretoria. "Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas — Convocados pela Diretoria para apreciar a proposta de modificação do artigo quinto dos Estatutos Sociais, objetivando determinar o número de ações preferenciais das classes "A" e "B", que estavam agrupadas, depois de examinar detalha-

damente a referida proposta e achando que a mesma está de acordo com a legislação em vigor, somos de parecer que deveria merecer aprovação pela Assembléia a ser convocada para este fim. Belém, 21 de junho de 1974. (aa) Hernando Mattos, Secundino Lopes Portela, Clóvis da Gama Malcher. A seguir os referidos documentos foram submetidos a votação obtendo aprovação unânime. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Belém, 01 de julho de 1974. — Carlos Alberto Câmara de Souza — Antônio Bernardo de Souza Filho — Manoel Câmara de Souza — Wilton Santos Brito e Henrique Osaqui.

Confere com o original.

HENRIQUE OSAQUI

CPF número 000.871.302

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 16 de julho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 23 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 4586-87, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1247/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da — JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21841 — Reg. n. 3659 — Dia — 8.8.1974)

AGROPECUÁRIA VALE DO

SUIÁ S.A.

AGROVAS

C. G. C. — M. F. n.º 04.984.795/001
Ata de Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 22 de junho de 1974.

Aos vinte e dois dias de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 16 horas, na sede social da AGROVAS — "Agropecuária Vale do Suiá S.A.", inscrita no CGC/MF número 04.984.795/001, nesta cidade de Belém Pa. à Praça da Bandeira, 112, devidamente convocados por anúncios inseridos no DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25, de maio de 1974, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da entidade, para de-

liberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia, constante da convocação adiante transcrita. Assinado o livro de presença e nele feitas as indicações de lei, verificou-se haver número legal, pela presença da totalidade de acionistas que compõem o quadro social, pelo que o Diretor Presidente da entidade, senhor Eclerion de Araújo Trein, deu por instalada a presente Assembléia, na forma dos Estatutos, pedindo aos presentes que escolhessem dentre os acionistas, o Presidente da Assembléia em curso. Por aclamação geral dos senhores acionistas, assumiu a Presidência dos trabalhos, o acionista Elcio Menegaz, que convidou a mim, Felisberto de Moraes Canova, para secretariar os trabalhos, ficando dessa forma constituída a mesa. Em seguida, determinou o senhor Presidente, que se procedesse a leitura dos anúncios de convocação, o que fiz, e que são do seguinte teor: "Agropecuária Vale do Suiá S.A." — AGROVAS — C.G.C./M.F. 04.984.795/001, Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS — "Agropecuária Vale do Suiá S.A." para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de junho de 1974, às 16 horas, na sede social à rua Santo Antonio, 432, 6º andar, conjunto 602, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da nova diretoria; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém — Pa. — 15 de maio de 1974. Eclerion de Araújo Trein. Diretor Presidente" Após a leitura dos documentos acima, o senhor Presidente submeteu à Assembléia a eleição dos membros da nova Diretoria. Fazendo uso da palavra o acionista Alcides Tarasconi, ressaltou o bom trabalho realizado pelos atuais diretores, sendo a favor de sua reeleição, para que a empresa continuasse no mesmo ritmo de desenvolvimento verificado até esta data. Após aplausos dos acionistas, foi realizada a votação, sendo reeleitos por unanimidade de votos, os senhores, para Diretor Presidente: Eclerion de Araújo Trein, brasileiro, casado, médico e agropecuarista, residente e domiciliado à rua Nascimento Vargas, 411, em Passo Fundo, RS, portador da Carteira de Identidade RG número 9670, CIC número 004404670; Diretor Financeiro: Justimiano Augusto de Araújo Trein, brasileiro, casado, advogado, e agropecuarista, domiciliado à rua Nascimento Vargas, 411, em Passo Fundo, RS, portador da Carteira de Identidade RG número 2692, CIC número 004446770; Diretor Comercial: Elcio Menegaz, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Gal. Daltro Filho, 419, em Passo Fundo, RS, portador da Carteira de Identidade RG número 9668, CIC número

031307540. Após reeleitos e empossados, fez uso da palavra, em nome dos diretores, o senhor Justimiano Augusto de Araújo Trein, que agradeceu aos acionistas a confiança depositada em os reelegendo para um novo mandato administrativo. A seguir, passou-se para a letra "b" do Edital de convocação, que se refere a outros assuntos de interesse da sociedade. A sede da empresa passou a ser na Praça da Bandeira, 112, em Belém, Capital do Estado do Pará. O sr. Presidente teceu considerações de interesse da sociedade e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, secretário, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim e todos os presentes.

Belém — Pa. 22 de junho de 1974.
ELCIO MENEGAZ
Presidente da Mesa — 031307540
Felisberto de Moraes Canova
Secretário — 126405300

Junta Comercial do Estado do Pará
J U C E P A
AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do
Pará, S.A. o seguinte:
Emolumentos 20,00
Taxa de Fiscalização e Serviços 20,00
Diversos
Cr\$ 40,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
Agência Centro
Belém, 1974.
Recebemos os valores acima
(a) Ilegível do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará
J U C E P A

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 25 de julho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de mesma data, contendo (1) uma folha de número 4673, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1273/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25.07.1974.
Samuel Canuto Abdon
P/Secretário Geral da — JUCEPA.
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício.
(Ext. Reg. n. 3666. — Dia. — 8.08.74)

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL CIVIL

Marisa Beltrão Gillet, brasileira, casada, natural do Pará, prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à Travessa 9 de Janeiro n. 1555, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, constitui uma firma individual, de caráter civil, na seguinte forma:

1 — A firma girará sob a denominação individual de M. B. GILLET, sita à Praça Coaracy Nunes n. 4, e o estabelecimento se denominará GUYS & DOLLS ARTES, tendo por objetivo a Comercialização de Artigos de Artezato, cujo lucro se reverterá em benefício de Associações de Caridade, tendo como responsável sua titular Marisa Beltrão Gillet a quem cabe exclusivamente o uso da firma;

2 — O capital empregado é de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), integralizado neste ato em moeda corrente do País, sendo o prazo de sua duração ilimitado;

3 — A titular supra mencionada, dentro das limitações estabelecidas pela legislação, poderá retirar uma importância a ser estipulada para o atendimento de suas despesas pessoais.

4 — O presente instrumento foi datilografado em duas vias de igual teor e para um só efeito, sendo uma delas registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade para os devidos fins.

Belém, 26 de julho de 1974.

MARISA BELTRÃO GILLET,

CPF MF n. 001734607

Identidade: Carteira n. 1.596.677.

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra de Marisa

Beltrão Gillet.

Belém, 26 de julho de 1974.

Em testemunho Z.A.V. da verdade.

Dr ZENO A VELOSO
Tabelião Substituto

(T. L. 21843. — Reg. n. 3671. — Dia. 8.8.1974).

CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará

Assembléa Geral Extraordinária

— Edital de Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, distrito do Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 20 de agosto de ... 1974, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a — efetuação do aumento do capital social com a utilização de recursos próprios no montante

de Cr\$ 4.495.787,00 aprovado na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 1974;

- b — alteração parcial dos estatutos sociais e,
c — outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 5 de agosto de 1974.

NICOLAU LUNARDELLI
Diretor-Presidente

(T. n. 21.678 — Reg. n. 3.648 — Dias: 6, 7 e 8.08.1974)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S.A.

C.G.C. 04.895.538/0001

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de "CARVALHO LEITE, MEDI-

CAMENTOS S.A.", a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de agosto de 1974, às 18:00 horas, na sede social, sito à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 357, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Proposta para a aquisição das quotas restantes do imóvel onde está a sede social

- b) — O que ocorrer.

Belém (PA), 2 de agosto de 1974.

Célio Nazarethno V. de Athayde

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3665 — Dias:

07, 08 e 09/08/74).

PERFUMARIAS PHEBO S. A.

CGC/MF — 04.911.095/001

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA — 200 — 74/235

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 1974

As 10:00 horas do dia 30 (trinta) de junho de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 687, nesta cidade, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os Acionistas de PERFUMARIAS PHEBO S. A. Verificada a existência de número legal de Acionistas para deliberação, conforme assinaturas no livro de "Presença dos Acionistas", convocados de acordo com as normas estatutárias e, sem pre na forma dos estatutos sociais, tendo sido o Sr. Candido Marinho da Rocha unanimemente aclamado para presidir a reunião, convidou a mim, Fausto Soares Filho, para secretariá-la e declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária dos Acionistas a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 22, 25 e 26 de junho e nos principais órgãos de imprensa, nos seguintes termos: — "PERFUMARIAS PHEBO S. A. — CGC—04.911.095 — Sociedade de Capital Aberto — GEMEC/RCA — 200 — 74/235 — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S. A. para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 30 (trinta) de junho corrente, às 10:00 horas, em nossa sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre: 1 — Aumento do Capital Social com Incentivos Fiscais da Lei 5174/66; 2 — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 21 de junho de 1974. a) Fausto Soares Filho, Vice-Presidente". Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra ao Presidente da Diretoria Executiva, Dr. Luiz Loreti Netto, o qual informou aos Srs. Acionistas que haviam sido captados novos Incentivos Fiscais para serem aplicados na ampliação da Fábrica de Belém, conforme o projeto aprovado pela SUDAM. Referidos incentivos, no valor de Cr\$ 671.992,00 (Seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros) conforme boletim de subscrição de ações que se achava sobre a mesa, para serem devidamente libe-

rados, necessitavam ser incorporados ao Capital Social, pelo que propunha o aumento do mesmo, mediante a subscrição de 671.992 (seiscentas e setenta e uma mil, novecentas e noventa e duas) Ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, classe "B", intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Por outro lado, submetia o Presidente da Diretoria Executiva à apreciação dos Srs. Acionistas, os ofícios n. DI—DH n. 52 de 19.01.1972 e DAI/DLA n. 128/74 de 29.04.74 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, os quais determinam o cancelamento da subscrição de ações preferenciais oriundas de incentivos fiscais, respectivamente, 4.339 (quatro mil, trezentas e trinta e nove) ações subscritas pelo Laboratório SEARLE SINTÉTICO LTDA., de São Paulo—SP, e 3.150 (Três mil, cento e cinquenta) ações subscritas por AZANCOT NUNES & CIA. LTDA, de Belém, Pará, e conseqüente redução do capital subscrito num total de 7.489 (Sete mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações, no valor de Cr\$ 7.489,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros). Sendo aprovado o aumento ora proposto, assim como a correção determinada pela SUDAM, deverá o Artigo 5o. dos Estatutos Sociais ser modificado para refletir a alteração do Capital Social. Posta em votação a proposta, foi a mesma aprovada. Em conseqüência, passou o Artigo 5o. dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: — Artigo 5o. — O Capital Social é de Cr\$ 34.834.378,00 (Trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros), dividido em 34.834.378 (Trinta e quatro milhões, oitocentas e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada, sendo 18.258.748 (Dezoito milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, setecentas e quarenta e oito) ações Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao Portador; 1.171.538 (Um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentas e trinta e oito) ações Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais; 709.637 (Setecentas e nove mil, seiscentas e trinta e sete) ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe "A"; 4.075.418 (Quatro milhões, setenta e cinco mil, quatrocentas e dezoito) ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe "B"; e 10.619.037 (Dez milhões, seiscentas e dezenove mil, trinta e sete) ações Preferenciais Nominativas ou ao Portador, classe "C". Tendo sido esgotada a ordem do dia, foi posta a palavra à disposição dos Srs.

Acionistas que dela quisessem fazer uso; como ninguém mais se manifestasse, foi a sessão encerrada, da qual foi lavrada a presente Ata, assinada por todos os Acionistas presentes. Belém, 30 de junho de 1974. aa) Candido Marinho da Rocha; Mário Gouveia Santiago; Roberto Pedro Ferla; Maria da Conceição Gouveia Santiago, pp. Roberto Pedro Ferla; Silvio Gouveia Santiago, pp. Roberto Pedro Ferla; Alice Santiago Martins, pp. Roberto Pedro Ferla; Lídia Laurentina Santiago Vidal, pp. Roberto Pedro Ferla; Sônia Maria Santiago Ferla, pp. Roberto Pedro Ferla; Maria Evangelina Santiago C. Cunha, pp. Roberto Pedro Ferla; Maria Cristina Gouveia Santiago, pp. Roberto Pedro Ferla; Sílvia Maria Gouveia Santiago, pp. Roberto Pedro Ferla; Aigor Mauro Cardoso Vidal, pp. Roberto Pedro Ferla; Luiz Loreti Netto, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, pp. Roberto Pedro Ferla; Fausto Soares Filho; Liege de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho; Fausto José de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho; Paulo Maurício de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho; Jenny Maria de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho; Grimoaldo Pinto Soares, pp. Fausto Soares Filho; Otacilio Pinto Soares, pp. Fausto Soares Filho; Luiz Gonçalves Chada, pp. Fausto Soares Filho; Antonio Ramiro Santiago Vidal; Maria Albertina Dias Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal; Maria da Graça Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal; Antonio Ramiro Santiago Vidal Jr., pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal; Maria Tereza Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal; Centro Paroquial de Assistência, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal; Mário Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal; David dos Santos Loureiro; Antonio Barbosa Ferreira Vidigal; Marcos Pamplona de Mattos; Yolanda Matos da Silva Castro; Maria Helena Matos Cabral; Osvaldo da Silva Pereira; Maria Odete Dias Santiago Pereira, pp. Osvaldo da Silva Pereira; Osvaldo Luiz Santiago Pereira, pp. Osvaldo da Silva Pereira; Ana Maria Santiago Pereira, pp. Osvaldo da Silva Pereira; An-

tonio Leal Gomes Santiago Neto, pp. Osvaldo da Silva Pereira; Luiz Otávio Santiago Pereira, pp. Osvaldo da Silva Pereira; Armando Teixeira Gouveia Costa; Graciele Barbosa Gouveia Costa, pp. Armando Teixeira Gouveia Costa; Paulo de Lima Fialho; Graciete Fernanda Costa Barbosa; Maria de Jesus do Carmo Mourão; Fernando Alcides dos Santos; Hamilton Claudio Corrêa Costa, Acácio Bernardino Cardoso Corrêa; Valdemar Valdon Bezerra.

Confere com a ata original lançada no livro próprio.

Fausto Soares Filho
Diretor Vice-Presidente

Ernane Machado das Neves
Contador — CRC—PA (IS) n. 11

C A R T Ó R I O D I N I Z

Reconheço as firmas supra de Fausto Soares Filho e Ernane Machado das Neves

Belém, 24 de julho de 1974
Em testemunho N. E. C. M. da verdade
Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— "JUÇEPA" —

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 26 de julho de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 1.º 08.74, contendo 2 folhas de ns. 4706-4707 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1282/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1.º de agosto de 1974.

P/ Secretário Geral — **SAMUEL CANUTO ABDON**
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE PERFUMARIAS PHEBO S. A.
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"

CGC/MF — 04.911.095/001

Boletim de Subscrição de "Ações Preferenciais Classe B", intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, com recursos oriundos do Decreto Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969

N.º de Ordem	Nome do Investidor	CGC/MF	Endereço	Exercício	Total em Cr\$	N.º Ações
1	Azancot, Bensimon Ltda.	04.961.033 001	Av. Roberto Camelier, 744—PA	1972	248,00	248
2	Azancot, Nunes & Cia. Ltda.	04.903.167 001	Av. Nazaré, 1.143—PA	1972	1.994,00	1.994
3	Cia. Aromática Brasileira — Ind. Agr. e Com. — Cabiac.	33.121.104 001	R. Vaz de Toledo, 171—GB	1972	1.742,00	1.742
4	Cerealista Cecilio Ltda.	01.025.444 001	R. Prof. Zenaide C. Roriz, 140—GO	1972	1.972,00	1.972
5	Drogasil S. A. Com. e Ind.	61.585.865 075	R. Dr. Ricardo Batista, 64—SP	1972	193.512,00	193.512
6	Depósito Abaete Perfumes e Cosméticos Ltda.	61.705.075 001	R. Visconde de Abaete, 69—SP	1972	2.712,00	2.712
7	Distribuidora Farmacêutica S. A. — DIFAR.	92.945.591 001	R. Dr. Timotio, 416—RS	1972	7.295,00	7.295
8	Drogafarma Ltda.	01.553.072 001	R. 4 n. 1.507—GO	1972	11.200,00	11.200
9	Disberger Agrícola S. A.	51.462.349 001	Fazenda Citra—Limeira—SP	1972	3.303,00	3.303
10	Farmácia Drogaraujo Ltda.	61.342.606 001	R. Dr. Cícinato Pamponet, 138—SP	1972	9.906,00	9.906
11	Higson & Cia. (Pará) Ltda.	04.912.002 001	Pça. Visconde do Rio Branco, 25—PA	1972	12.312,00	12.312
12	Irmãos Carmo Ltda.	01.541.341 001	Av. Anhanguera, 3.548—SP	1972	47.899,00	47.899
13	J. Dias Irmãos S. A. — Com. e Inp.	61.161.634 001	R. Cantareira, 650—SP	1972	13.574,00	13.574
14	Lembrasul Panificação e Supermercados Ltda.	76.611.235 001	Av. Batel n. 1665 — Paraná	1972	2.065,00	2.065

15	Lanzara S. A. — Gráfica Editora ..	61.665.256 001	Av. Lins de Vasconcelos, 1455—SP	1972	25.020,00	25.020
16	Lanzara Fotolito Ltda.	43.198.142 001	Av. Lins de Vasconcelos, 1455—SP	1972	5.396,00	5.396
17	Loja Abaete Produtos de Beleza Ltda.	60.762.762 001	R. Visconde Abaete, 8 28—SP	1972	1.482,00	1.482
18	Organização de Drogas Sulbrasil Ltda.	92.703.321 001	R. Dr. Flores, 81—RS	1972	9.750,00	9.750
19	Realcolor Ind. e Com. de Art. de Papel Ltda.	43.150.408 001	Av. Lins de Vasconcelos, 1.571—SP	1972	276,00	276
20	Remasil — Representações Mat. Serv. Ltda.	60.329.492 001	R. Dr. Ricardo Batista, 64—SP	1972	2.824,00	2.824
21	Soc. Anônima Imobiliária Real	92.213.552 001	R. Voluntário da Pátria, 1035—RS	1972	12.036,00	12.036
22	Supermercado Schnder Ltda.	90.735.325 001	R. 15 de Novembro, 416—RS	1972	2.302,00	2.302
23	SOTREQ S. A. de Transporte e Equipamento	33.081.712 001	Av. Brasil, 7.200—GB	1972	90.021,00	90.021
24	Azancot, Bensimon Ltda.	04.961.033 001	Av. Roberto Camelier, 744—PA	1973	936,00	936
25	Azancot, Nunes & Cia. Ltda.	04.903.167 001	Av. Nazaré, 1.143—PA	1973	2.312,00	2.312
26	Cerealista Cecilio Ltda.	01.025.444 001	R. Prof. Zenaide C. Roriz, 140—GO	1973	7.985,00	7.985
27	Drogafarma Ltda.	01.553.072 001	R. 4 n. 1.567—GO	1973	28.967,00	28.967
28	Fábrica de Gêlo S. Francisco Ltda.	04.915.294 001	Tv. São Francisco, 60—PA	1973	796,00	796
29	Geomitec — Geologia e Mineração Trb. Técnicos Ltda.	04.966.487 001	Av. Serzedelo Corrêa, 15 — Sala 2201—PA	1973	19.027,00	19.027
30	Irmãos Cecilio Ltda.	01.325.451 001	R. 14 de Julho, 473—GO	1973	39.008,00	39.008
31	Indústria de Meias Scalina Ltda.	61.149.886 001	R. Independência, 348—SP	1973	13.132,00	13.132
32	José Maria Tavares Teixeira	04.928.776 001	R. 13 de Maio, 126—PA	1973	364,00	364
33	José Carlos Noleto Amorim	01.172.147 001	R. de Novembro, 600—GO	1973	1.105,00	1.105
34	M. Matias & Cia. Ltda.	04.912.226 001	R. Sen. Manoel Barata, 474—PA	1973	6.768,00	6.768
35	H. S. Marques	61.532.073 001	R. Barão do Iquapé, 73—SP	1973	25.224,00	25.224
36	Tecidos e Confecções Heilberg S. A.	61.134.169 001	R. Consolação, 2358—SP	1973	9.396,00	9.396
37	Supermercado Cecilio Ltda.	01.107.788 001	Pça. Bom Jesus, 199—GO	1973	8.750,00	8.750
38	Supermercado Peralta Ltda.	47.493.218 001	R. Rio de Janeiro, 20—SP	1973	26.575,00	26.575
39	Sá Ribeiro Com. Ind. S. A.	04.910.469 001	R. Municipalidade, 839—PA	1973	16.254,00	16.254
40	Sá Ribeiro Com. Ind. S. A.	04.910.469 001	R. Municipalidade, 839—PA	1974	6.552,00	6.552
				T O T A I S	671.992,00	671.992

Importa o presente Boletim na quantia de Cr\$ 671.992,00 (Seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros).

FAUSTO SOARES FILHO
Diretor Vice-Presidente

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas supra de Jorge de Deus Moura e Fausto Soares Filho
Belém, 24 de julho de 1974
Em testemunho N. E. C. M. da verdade
Ney Emil da Conceição Messias
Escrivente autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— "JUCEPA" —
Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:
Emolumentos 180,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 40,00
Cr\$ 220.000

JORGE DE DEUS MOURA — CPF — 003747002
Procurador

BANCO D OESTADO DO PARÁ S. A.
Agência Centro
Belém,|.....| 197....
— C A I X A —
assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— "JUCEPA" —

Este Boletim de Subscrição em 8 vias foi apresentado no dia 26 de julho de 1974, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 1.º.08.1974, contendo 2 folhas de ns. 4708-4709 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1282. E para constar eu, Carmen Celesta Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1.º de agosto de 1974.

a) SAMUEL CANUTO ABDON
P/ Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 3651 — Dia — 8.8.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA N. 79 — DE 24 DE JULHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e, considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 183, de 07 de dezembro de 1973, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Dec. Lei Federal n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 29 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Departamento de Administração	02
Programa: Administração	01
Sub Programa: Administração	01
Atividade: Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	2 04
Natureza da Despesa	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	
05.00 Serviços de Divulgação, Impressão e Encadernação	30.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis no próprio orçamento programa, assim discriminado:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	13
Sub Programa: Reserva de Contingência	01
Atividade: Atribuições Contidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29.09.69	2.04
Natureza da Despesa	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.6.0 Reserva de Contingência	30.000,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor à partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. Reg. n. 3654 — Dia: 8.8.74)

PORTARIA N. 80 — DE 25 DE JULHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

considerando que, de acordo com o art. 4º da Resolução n. 183, de 07 de dezembro de 1973, cabe ao Superintendente do IPASEP, autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto Lei Federal n. 200, de 25.02.67, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 29.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiáveis.

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

23 — Departamento de Previdência e Assistência	
Atividade: 23.03.04.1.01 — Concessão de Empréstimo aos Segurados do IPASEP	
4.2.5.0/02.00 — Empréstimos Especiais Cr\$ 15.000,00	

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminados:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
Sub Programa	01
Atividade: Atribuições contidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29.09.69	2.04
Natureza da Despesa	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.6.0 Reserva de Contingência	Cr\$ 15.000,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor à partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. Reg. n. 3654 — Dia: 8.8.74)

PORTARIA N. 84 — DE 31 DE JULHO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 183, de 07 de dezembro de 1973, cabe ao Superintendente do IPASEP, autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Dec. Lei Federal n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 29.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias	04
Programa: Habitação e Planejamento Urbano	11

Subprograma: Administração
Atividade: Manutenção dos Serviços da Diretoria do D.A.I.

Natureza da Despesa	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 Pessoal	
01.06 Gratificação Especial	3.780,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis no próprio orçamento programa, assim discriminado:

Órgão: IPASEP	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	13
Sub Programa: Reserva de Contingência	01
Atividade: Atribuições contidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29.09.69	2.04
Natureza da Despesa	

3.0.0.0 Despesas Correntes.
3.2.0.0 Transferências Correntes.
3.2.6.0 Reserva de Contingência 3.780,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor à partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. Reg. n. 3654 — Dia: 8.8.74)

PORTARIA N. 85 — DE 1º DE AGOSTO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 183, de 07 de dezembro de 1973, cabe ao Superintendente do IPASEP, autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Dec. Lei Federal n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 29 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar ruorica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP 02
Unidade: Departamento de Administração 02
Programa: Administração 01
Subprograma: Administração 01
Atividade: Manutenção das Atividades da Diretoria de Administração 2.03

Natureza da Despesa:
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal

01.06 Gratificação Especial 3.780,00
Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis no próprio orçamento programa, assim discriminado:

Órgão: IPASEP 02
Unidade: Superintendência 01
Programa: Encargos Sociais 13
Subprograma: Reserva de Contingência 01
Atividade: Atribuições contidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29.09.69 2.04

Natureza da Despesa:
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.6.0 Reserva de Contingência 3.780,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor à partir desta data e deverá

ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. Reg. n. 3654 — Dia: 8.8.74)

PORTARIA N. 88 — DE 1º DE AGOSTO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 23 de julho de 1974,

R E S O L V E:

I — Conceder uma Gratificação Especial, mensal, aos Diretores de Divisão dos Departamentos deste Instituto, no valor de Cr\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros).

II — Autorizar o Departamento de Administração a tomar as necessárias providências para o processamento do pagamento da Gratificação Especial mencionada no item I.

III — A presente Portaria entra em vigor à partir desta data, retroagindo os efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 1974.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. Reg. n. 3654 — Dia: 8.8.74)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

(*) RESOLUÇÃO N. 15/74, DE 11 DE JULHO DE 1974.
O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua Reunião Ordinária, realizada em 11 de julho de 1974, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 6º, letra "b", da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Secretaria Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP, autorizada a proceder a suplementação das seguintes Categorias Econômicas e Elementos de Despesas do Orçamento em Execução no corrente exercício financeiro:

410.01.01.08.2.002 — Manutenção e Operação dos Diversos Setores das Atividades do Órgão.
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial ... 190.000,00
410.01.01.08.1.003 — Atendimento dos Programas de Caráter Geral de Operação do Órgão.
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial ... 200.000,00

410.01.01.08.1.004 — Outros Dispendios Constantes de Planos de Aplicação.
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores ... 600.000,00
410.01.01.08.2.005 — Atendimento da contribuição, para Constituição do Patrimônio do Servidor Público.
3.2.5.0 — Contribuição de Previdência Social ... 50.000,00
410.01.01.08.2.008 — Manutenção e Operação da Exposição Feira do Artesanato em Belém.
3.1.1.1 — Pessoal Civil 70.000,00
3.1.2.0 — Mat. de Consumo ... 45.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos ... 5.000,00
4.1.2.0 — Servs. em Regime de Programação Especial ... 40.000,00
160.000,00
Cr\$ 1.200.000,00

Art. 2º — As despesas decorrentes desta suplementação correrão à conta de contenção de despesas em outros elementos, que causará superavit, e excesso de arrecadação nos termos dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, após homologada por ato do Governador do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de julho de 1974.

Dr. JESÚS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

Presidente do BEP

Dr. ROBERTO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

Secretário Geral do IDESP

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Engº Agrº EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Secretário de Estado de Saúde Pública

Econº CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no "D. O." n. 22.818, de 18.07.74.

(G. — Reg. n. 2338)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias
O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo ficam citados os Senhores João dos Santos Monteiro e Manoel Pinto dos Santos, que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos, dentro do prazo estabelecido, apresentem a contestação ou defesa que tiverem em seu favor na Ação de Reintegração de Posse, que lhe move Massoler & Cia. firma estabelecida no termo Judiciário de Barcarena, Comarca da Capital, tudo de acordo com as peças seguintes: — Massoler & Cia., firma estabelecida no Termo Judiciário de Barcarena, Comarca da Capital, e já identificada nos Autos Possessórios de Reintegração que fluem por este MM. Juízo, expediente do Cartório Ruy Barata, vem, com devida, venia pedir a V. Exa. se digne de determinar, para maior celeridade processual, as seguintes medidas, nos autos: a) a citação por mandado dos réus, Elpidio Corrêa dos Santos e Dário Corrêa dos Santos, já em liberdade do Presídio São José, e residentes em a cidade de Barcarena; b) a citação por Edital de João dos Santos Monteiro e Manoel Pinto dos Santos, nos termos do art. 231, I e II, do CPC vigente, em face da informação

do Sr. Oficial de Justiça, às fls. dos Autos; c) A junção aos presentes Autos de mais dois (2) processos que versam sobre o mesmo imóvel, objeto do litígio, face a prevenção incidente à justificação de V. Exa. uma vez que tomou conhecimento da lide em primeiro lugar, e na conformidade dos arts. 103, 104, 105 e 106 do C.P.C., pois tais processos são conexos, correndo um pelo Cartório Leão e o outro pelo Cartório Ana Lobato, 1ª. e 7ª. Vara respectivamente. Assim pois, data vênua, esperando a Requerente que V. Exa. determine as medidas ora pedidas, e convenientes à maior celeridade processual, pede também a este digno Juízo que se digne mandar juntar aos Autos a inclusa procuração em cópia xerográfica. Termos em que, espera Deferrimento. P.P. José Pimentel de Sena — Advogado. DESPACHO: Como requer. Defiro o pedido de fls., 94, observadas as formalidades legais com o prazo de 30 dias. Belém, 04.07.74. a) Armando Bráulio Paul da Silva. — INICIAL: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara do Cível desta Comarca: — Massoler & Cia. firma comercial, com sede nesta cidade, no Edifício Piedade, sala 302, vem perante V. Exa. respeitosamente, através de seu bastante procurador Judicial ao fim assinado, conforme instrumento de mandato anexo, propor contra Mário Honório de Abreu; João dos Santos Monteiro; Manoel Cardoso dos Santos; Manoel de Abreu Campos; Raimundo de Abreu Campos; Hermínio Machado; Manoel Pinto dos Santos; Sebastião Ferreira; Emídio Assis; Joaquim Alves da Costa; Elpidio Corrêa dos San-

tos; Dário Corrêa dos Santos; Antonio-Farias; Melquiades Miranda; Alfredo dos Santos; José Francisco de Andrade e Euzébio da Silva Santos, todos brasileiros, agricultores, residentes no Município de Barcarena, Comarca da Capital, a presente Ação de Reintegração de Posse, pelos motivos seguintes: — I) A suplicante é cessionária de parte das terras da Fazenda "Cafezal", situada à margem esquerda do Rio "Aicarai", composta de diversas sortes, de nomes "Santana do Cafezal", "Água Boa", "Paranaguá", "Santa Cruz", "Germana" ou "Três Amigos", as quais lhe foram cedidas pela Sociedade Educadora São Francisco Xavier, com sede na cidade de Curitiba, tudo nos termos da documentação anexa. II) Ocorre que os suplicados, a partir do mês de setembro do ano em curso, vêm invadindo terras da Suplicante, delas retirando Palmito e fazendo roçado, em franco desrespeito ao patrimônio alheio e causando sérios prejuízos a mesma. III) Desse modo, com fundamento nos artigos 371 e seguintes do Código de Processo Civil, requer a V. Exa. se digne de mandar citar os Suplicados para desocupar as terras que ilegalmente ocupam, face a violência praticada. IV) Requer, também, a concessão da medida "Initio Litis", por se tratar de ação de força nova, uma vez que o esbulho data de menos de ano e dia, bem assim a citação dos Suplicados para contestar, querendo, e afinal seja julgada procedente a presente ação. Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos pelo depoimento pessoal dos

Suplicados, sob pena de confesso, juntada de documentos, testemunhas, etc. São os termos em que, dando à causa o valor de Cr\$ 10.000,00. — P. Deferimento. Belém, 16 de novembro de 1973. Assina p/ Fabiano Candido Ferreira. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no "Diário da Justiça", jornal de grande circulação, afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 dias do mês de agosto de 1974. Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do 4a. Ofício Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível

e Comércio da Comarca da Capital (T. n. 21846. Reg. n. 3668 — Dia — 8.8.1974)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Adalberto Fonseca dos Santos, Newton Cabral Pereira, Nildo Emanuel Parra Freire, Kenio Chiba, (Emitente) Milton Gomes Barreiros, João Freitas Júnior, (Avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1º andar da parte de Francred S/A — Cred. Financeiro e Invest., Banco União Comercial S/A e Banco do Estado de São Paulo S/A para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos as quatro notas promissórias, nos valores de Cr\$ 15.945,37 saldo/Cr\$ 23.027,85 saldo/Cr\$ 979,80/

Cr\$ 1.367,25 Cada Parcela (6), vencidas em à vista (2), 28.1.74/de 25.1.74 a .. 25.6.74/por Vv. Ss. emitidas e avaliadas, a favor de Francred S/A., Cred. Financeiro e Invest. (2), Banco União Comercial S/A., Banco do Estado de São Paulo S/A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 05 de agosto de 1974.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício.

(Ext. Reg. n. 3661 — Dia: 8.8.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada CONSTROBEM LTDA., que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros), correspondente ao Principal e Multa, nos termos do acordo celebrado no presente processo n. 5a. JCJ_23/74, em que é executada, sendo exequente Ernesto Armando Pereira, em audiência de 21.02.74 do seguinte teor: As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: A Reclamada compromete-se através de seu titular Basilio Magno Pinto, a pagar ao Reclamante a quantia de Cr\$ 800,00, mediante depósito na Secretaria da Junta, cujo pagamento será efetuado em oito parcelas de Cr\$ 100,00 cada a serem pagas a partir do mês de abril, dia 10 e as subsequentes nos meses de maio, e as subsequentes nos meses seguintes, até novembro do corrente ano. Tudo como liquidação das parcelas pleiteadas na inicial. O Reclamante dá à empresa pela plena geral e irrevogável quitação. Fica consignada uma multa de 20% em caso de inadimplemento. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 62,40 sobre o valor do acordo. RESUMO: Valor do acordo Cr\$ 800,00, multa de 20%, Cr\$ 160,00, total a depositar Cr\$ 960,00. Caso não pague nem garantia a execução, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que se cumprirá na forma da lei. Belém, 26 de

julho de 1974. Eu, Oscarina V. Miranda, Aux. Serv. Judic., Classe B, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2497)

5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada COPIADORA DOIS IRMÃOS Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n.º JCJC.278/74, em que é reclamante Antônio Freitas da Silva, de que foi protocolada na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, a reclamação do referido reclamante, que pleiteia da reclamada a título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal, Férias e FGTS, a quantia de Cr\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Cruzeiros) e ilíquido (conforme Carta Precatória Notificatória n.º 5.ª JCJ 29/74, oriunda da JCJ de Capanema); que foi designado o dia vinte e dois (22) de agosto corrente, às nove (9,00) horas, para a audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, à Avenida Barão de Capanema n.º 1314; que nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, consistentes de documentos ou testemunhas até no máximo de três (3); que o seu

não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe, entretanto, facultado fazer-se representar por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de agosto de 1974. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Serviço Judiciário Classe B, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 5.ª JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

ATO N.º 143, DE 30 DE JULHO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 29 de julho corrente, e o que consta do Processo TRT P-510/74,

RESOLVE:

Confirmar nos cargos que ocupam, por haverem satisfeito as exigências do estágio probatório previsto na Lei n. 1.711 de 26.10.52, os seguintes funcionários lotados, respectivamente, na Secretaria do TRT, e nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, Castanhal e Parintins:

Auxiliar de Portaria símbolo PJ.12 — Raul Santos da Silva;

Auxiliar de Serviços Judiciários, classe B — Magali Daibes Marques da Conceição;

Oficial de Justiça Avaliador nível 14 — Elias Vasconcelos Braga;
Auxiliar de Portaria nível 7-A — Irineu Teixeira de Menezes.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Togado do TRT da 8.ª Região, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2507)

PORTARIA N. 220, DE 31 DE JULHO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Designar Arlete Bentes Lima, Técnica de Serviços Judiciários, Classe B, para, a partir desta data, substituir o Diretor de Protocolo, símbolo 3_C, Emmanuel Rodrigues Mattos, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Togado do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 2498)

PORTARIA N. 221, DE 31 DE JULHO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Designar o Técnico de Serviços Judiciários, Classe B, Emmanuel Rodrigues Mattos, para, a partir desta data, substituir o Distribuidor, símbolo PJ_3, deste Tribunal, Fernando de Sá e Souza, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Togado do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência.
(G. — Reg. n. 2498)

PORTARIA N. 222, DE 1º DE AGOSTO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço,

Designar o Zelador, símbolo PJ_10, José Maria de Ataíde Leite, para substituir o Chefe de Portaria, símbolo FG_6, Antonio Lima Dias, durante suas férias regulamentares referentes aos exercícios de 1973 e 1974, no período de 5 de agosto corrente a 3 de outubro vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Togado do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 2498)

PORTARIA N. 223, DE 1º DE AGOSTO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT P_591/74,

Resolve designar para integrar a Comissão encarregada da alienação de bens inservíveis da Justiça do Trabalho, existentes na Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, sob a Presidência do primeiro, os seguintes funcionários:

Agesilau Carvalho Pereira da Silva, Chefe de Secretaria, símbolo PJ_2.

José Estevam Jacaína Cardoso, Técnico de Serviços Judiciários, classe A.
Francisco José Azedo Ribeiro, Auxiliar de Serviços Judiciários, classe B.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Togado do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 2498)

PORTARIA N. 224, DE 1º DE AGOSTO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT P_592/74,

Resolve designar para integrar a Comissão encarregada da alienação de bens inservíveis da Justiça do Trabalho, existentes nas 1ª. e 2ª. Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, sob a Presidência do primeiro, os seguintes funcionários:

Francisco Caetano de Andrade, Chefe de Secretaria da 1ª. JCJ de Manaus.
Fernando de Almeida Marques, Técnico de Serviços Judiciários, classe B.
Norberto Cláudio da Rocha, Auxiliar de Serviços Judiciários, classe B.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Togado do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 2498)

PORTARIA N. 225, DE 1º DE AGOSTO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT P_603/74,

Resolve designar para integrar a Comissão encarregada da alienação de bens inservíveis da Justiça do Trabalho, existentes no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, sob a Presidência do primeiro, os seguintes funcionários:
Raymundo Walter da Luz, Técnico de Serviços Judiciários, classe B.

Salamir Tércio Nogueira de Brito, Técnico de Serviços Judiciários, classe A.
Carlos Hermani Barreiros da Silva, Auxiliar de Serviços Judiciários, classe B.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Togado do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 2498)